



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIDADANIA, DIREITOS
HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA**

ELIESER RIBEIRO DE OLIVEIRA

**JOVENS EM CONFLITO COM A LEI:
FATORES DA CRIMINALIDADE E POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE**

**FORTALEZA-CE
2007**

ELIESER RIBEIRO DE OLIVEIRA

**JOVENS EM CONFLITO COM A LEI:
FATORES DA CRIMINALIDADE E POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública da Universidade Federal do Ceará, para obtenção do grau de Especialista em Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública.

Orientadora: Prof^ª Rosemary de Oliveira Almeida

**FORTALEZA-CE
2007**

Aos meus pais e familiares que são o
sustentáculo da minha vida.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar a Deus, criador do Universo e da minha vida, por permitir através da minha fé permanecer firme nos propósitos que almejo.

Aos meus pais, José Cardoso e Maria Edite, por todo carinho e dedicação e que sempre acreditaram no meu potencial e a todos os meus familiares, sem exceção, pelo apoio incondicional de sempre.

A professora Rosemary, pela total dedicação na realização desta pesquisa e por transmitir conhecimentos valiosos, sempre me motivando e apoiando.

Ao Senhor Edson Alves e Ózimo Câmara do Ponte de Encontro e Francisco Garcia da Liberdade Assistida, instituições vinculados a FUNCI, órgão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, os quais me forneceram informações de fundamental importância para elaboração desta pesquisa.

A todos meus amigos pelo incentivo e apoio durante a realização do trabalho.

A todos os professores presentes em minha vida, transmitindo valorosos conhecimentos, sem os quais esse momento não teria se tornado possível.

Aos que fazem a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, pela compreensão já que algumas vezes precisei me ausentar para realização desta pesquisa.

E as demais pessoas que de alguma forma ajudaram para a concretização desse trabalho.

ELIESER RIBEIRO DE OLIVEIRA

**JOVENS EM CONFLITO COM A LEI:
FATORES DA CRIMINALIDADE E POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE**

Esta monografia foi submetida à Coordenação do Curso de Especialização em Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Especialista em Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública, outorgado pela Universidade Federal do Ceará.

A citação de qualquer trecho desta monografia é permitida, desde que feita de acordo com as normas de ética científica.

Data da aprovação ____/____/____

Aluno: Elieser Ribeiro de Oliveira

Prof.^a Rosemary de Oliveira Almeida (Orientadora)
Universidade Estadual do Ceará

Prof.^a Celina Amália Ramalho Galvão Lima (Coordenadora)
Universidade Federal do Ceará

RESUMO

O trabalho apresenta o jovem em conflito com a lei, fatores da criminalidade e políticas para a juventude e pretende abordar as diferentes visões que tentam explicar o fenômeno da criminalidade juvenil. Na primeira parte são tratadas as diferentes perspectivas teóricas que tentam conceituar juventude e explicar a criminalidade entre os jovens, independente de sua posição, quer seja como ator, quer como vítima. São abordados ainda os fatores que tanto podem prevenir como reduzir a criminalidade juvenil. Na segunda parte o Estatuto da Criança e do Adolescente é posto em questão através de um breve histórico dos direitos da criança e do adolescente. É discutido, ainda, a reinserção social, readaptação, ajustamento social, integração à família e à sociedade. Várias são as expressões empregadas para referir-se ao efeito desejado do trabalho com o jovem em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas, particularmente em privação de liberdade. Parte do aparato legal do Estado, a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, trabalha em torno dessas medidas como uma chamada à responsabilização dos jovens, em face da transgressão cometida. É feito ainda uma discussão sobre a redução da maioridade penal. A terceira e última parte trata das políticas públicas voltadas para a juventude, objetivando traçar um perfil da juventude brasileira e estabelecer a relação entre a participação política juvenil, principalmente no que tange a educação. A análise das principais demandas e aspirações dos jovens no que se refere a políticas públicas para tais segmentos e seu entendimento sobre a relação entre o Estado e a sociedade também são necessárias, com o intuito de levantar dados para estabelecer as principais demandas por políticas públicas e o entendimento dos jovens sobre a influência destes mecanismos para a melhoria de sua educação e sua vida. Por fim há uma ilustração de algumas políticas públicas da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

PALAVRAS CHAVES: Juventude, violência, criminalidade, adolescente, medidas sócioeducativas, ato infracional, políticas públicas, educação.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	08
1. CONCEITUANDO JUVENTUDE: juventudes, crimes e paz.....	11
1.1 Jovens em conflito com a lei.....	12
1.2 Fatores que têm levado o jovem ao crime e conduta infracional.....	14
1.3 Criminalidade e violência.....	15
1.4 O jovem como autor da violência e da criminalidade.....	17
1.5 O jovem como vítima da violência e da criminalidade.....	18
1.6 Fatores que podem prevenir ou reduzir a criminalidade juvenil.....	19
1.7 O que pensa a juventude.....	21
1.8 Desconstruir a violência em prol da paz.....	22
1.9 A difícil tarefa de combate à violência.....	23
1.10 Juventude e valores.....	26
2. BREVE HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	28
2.1 A criança e o adolescente e o “ECA”.....	29
2.2 Medidas de proteção.....	30
2.3 Medidas sócio-educativas.....	33
2.4 Os Conselhos Tutelares e suas atribuições.....	35
2.4.1 Principais atribuições dos conselhos tutelares.....	36
2.5 A Criança e o Adolescente: uma responsabilidade de todos.....	36
2.6 Dos direitos e deveres.....	38
2.7 Um pouco de reflexão sobre as penas impostas ao adolescente.....	39
2.8 Inimputabilidade ou Imputabilidade.....	40
2.9 Redução da maioridade penal em discussão.....	42
3. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE.....	46
3.1 Quadro demográfico.....	48
3.2 Políticas Sociais.....	49

	15
3.3 Políticas Públicas de inserção no mercado de trabalho.....	52
3.4 Prefeitura Municipal de Fortaleza e as Políticas Públicas para juventude: uma ilustração.....	54
3.4.1 Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI e o jovem infrator.....	55
CONCLUSÃO.....	58
BIBLIOGRAFIA.....	60
ANEXOS.....	63

INTRODUÇÃO

A onda de violência envolvendo o jovem brasileiro de um modo geral, independente da classe social, tem atingido índices inquietantes. Na condição de agente de segurança pública despertou em mim o interesse pela pesquisa relacionada com a temática juventude. Um dos motivos, além de conhecer e compreender melhor as questões relacionadas à juventude, especialmente no campo da segurança pública, foi à busca de saber lidar com esse público jovem que se encontra em fase de formação, principalmente com aqueles que se encontrarem em conflito com a lei. É importante conhecer os fatores que tem contribuído para que jovens vertam para o crime ou sejam as maiores vítimas da violência.

A população em geral já não suporta mais conviver com tanta violência, e tem sido grande a indignação, principalmente quando esta é praticada por jovens menor de idade. Essa situação se agrava porque a visão que a sociedade tem adquirido é a de que, quando um crime é praticado por um menor, ele fica impune. Tal realidade é consequência dos últimos fatos envolvendo esses jovens, da ausência da efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente que prevê medidas socioeducativas de punição de crianças e adolescentes e dos grandes destaques que a mídia tem dado ao assunto, especialmente através dos programas televisivos policiais. Por esses e outros fatores setores da população de diversas condições de classe, de gênero ou de idade tem clamado cada vez mais pela redução da maioria penal.

A problemática desta pesquisa busca analisar tais questões, especialmente entendendo que se o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e os diversos programas sociais existentes no Brasil fossem realmente efetivados, poderíamos sentir um impacto na redução da criminalidade que tanto nos atormenta. Não é admissível apenas culpar e cobrar desses jovens o peso das causas e efeitos da criminalidade, sem que antes se tenha dado os direitos mínimos garantidos por lei, como: saúde, educação, trabalho etc. Contudo, também é fundamental discutir o envolvimento juvenil no crime com suas causas e consequências, a responsabilização do adolescente, como também, as medidas de ressocialização e punição. Não jogar simplesmente crianças nas cadeias como qualquer adulto significa protegê-lo do sistema penal cada vez mais abarrotado de problemas e crimes, mas não significa deixá-lo sem punição. Há medidas instituídas para cada crime, conforme a legislação compreende necessária e eficaz para cada faixa etária. O que se questiona é que, além de efetivar a lei e projetos sociais, sabe-se ser urgente a criação de novas políticas públicas para atender os milhões de jovens e crianças em situação de vulnerabilidade social.

Diante dessa situação poderemos refletir de que maneira agentes da segurança pública e sociedade em geral pode contribuir para que esses jovens possam assumir um lugar com dignidade na sociedade.

Para a realização do presente trabalho foram realizadas algumas entrevistas com alguns funcionários que lidam com jovens em conflito com lei, pertencentes a (QUAIS INSTITUIÇÕES? DIGA AQUI) além de fazer algumas observações no centro de Fortaleza, onde pude observar a rotina de alguns jovens que vivem mais na rua do que em suas casas. Foi possível ainda conversar com um deles onde pude colher algumas informações fundamentais para a realização deste trabalho.

Outras fontes importantes de obtenção de informação acerca do tema foram: a Internet, livros, monografias, teses, revistas, jornais etc, tomando por base o que já foi publicado em relação ao tema, de modo que possibilitou delinear uma abordagem para que se chegasse a uma conclusão.

O primeiro capítulo trata das diferentes abordagens teóricas que tentam conceituar juventude e explicar a criminalidade entre os jovens, independente de sua posição, quer seja como ator, quer como vítima. Foram abordados ainda os fatores que tanto podem prevenir como reduzir a criminalidade juvenil.

O segundo capítulo detalha o Estatuto da Criança e do Adolescente o (ECA) onde é discutido a reinserção social, readaptação, ajustamento social, integração à família e sociedade. Várias são as expressões empregadas para referir-se ao efeito desejado do trabalho com o jovem em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas, particularmente em privação de liberdade. Há uma discussão sobre como parte do aparato legal do Estado, a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, efetiva as medidas socioeducativas previstas no Estatuto, entendendo que se trata de uma chamada à responsabilização do jovens, em face da transgressão cometida. No entanto, buscando explicitar aquilo que dá a essas medidas o caráter socioeducativo, fazendo com que o trabalho desenvolvido nas instituições diferencie-se do cumprimento de pena como aplicada aos adultos. Estrutura física, formação de recursos humanos, ações educativas e trabalho transdisciplinar são alguns dos aspectos implicados nesta questão.

Neste contexto de discussão insere-se a presente pesquisa, que tem por objetivo discutir o caráter socioeducativo das medidas de privação de liberdade e as possibilidades de reinserção social do jovem em conflito com a lei. É abordada, ainda, a questão da redução da maioria penal, especialmente sobre o tratamento da grande mídia sobre essa questão.

Finalmente no terceiro capítulo são discutidas as políticas públicas para juventude onde é feito um reflexo do panorama político-social brasileiro. A falta de estruturação política e econômica do Estado e de um programa eficiente que combata as desigualdades sociais faz com que a situação de miséria que atinge grande parte da população brasileira, seja fator preponderante da falta de perspectivas de um número de jovens cada vez maior, que, sem alternativas de sobrevivência, vêem na violência a resposta para uma vida sem perspectiva. No entanto, ressalva-se que a discussão da pobreza não se reduz a relação mecânica entre pobreza e violência. Sabe-se que, além do destaque sobre fatores econômicos, a cultura e os valores de sociabilização de uma sociedade são fundamentais no entendimento da violência e da criminalidade.

O momento atual é, também, de aprofundamento da pobreza e de crise da prestação dos serviços públicos a essa população marcada pela marginalidade social, o que vem requerendo dos poderes públicos medidas que atendam a um contingente populacional cada vez mais crescente, inclusive de crianças e adolescentes.

A história da política social brasileira registra a inadequação das iniciativas isoladas, autoritárias, que desconhecem a importância e a necessidade de se processar a construção coletiva. Neste sentido, a Política de Promoção e Defesa de Direitos estabelece as interfaces necessárias para garantia de direitos por meio das políticas públicas que incorporam princípios como a proteção integral e prioridade absoluta, de acordo com o artigo 88 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Finalizando este capítulo é feita uma ilustração das políticas públicas da Prefeitura Municipal de Fortaleza e como os programas que atendem a esses jovens tem funcionado.

Resolver a problemática dos jovens que se encontram em conflito com a lei não é uma tarefa fácil; se colhe aquilo que planta; Por isso é preciso respeitar os direitos desses jovens e criar programas que possam desenvolver o potencial que existe dentro deles. Só assim poderemos colher bons frutos.

1 CONCEITUANDO JUVENTUDE: juventudes, crimes e paz

Dada a diversidade e a complexidade do tema, convencionou-se tratar de juventude fases da vida, através de critérios demográficos que de certa forma, refletem o período em que as pessoas de uma determinada região percorrem essa fase da vida. Globalmente, adota-se a faixa etária de 15 a 24 anos (a partir de resolução da Assembléia Geral das Nações Unidas em 1985), porém, em estratos sociais baixos e em áreas rurais este limite desloca-se para baixo e inclui os jovens de 10 a 14 anos, assim como em estratos médios e altos e em áreas urbanas a faixa etária alarga-se para abranger os jovens de 25 a 29 anos.

No Brasil, país extremamente urbanizado, muito embora ainda não se observe um consenso sobre o limite etário da juventude, a Câmara dos Deputados deve adotar a faixa de 15 a 29 anos, conforme determina a chamada PEC da Juventude que tramita no Congresso Nacional.

Segundo o dicionário Aurélio o termo “jovem” vem do latim “juvene” e quer dizer aquele que é moço, que está na idade juvenil. Segundo a UNESCO é o período que começa aos 15 anos de idade e vai até aos 24 anos. Alguns autores como acham que esse período "adolescência" não pode ser tratado com "começo e fim" tão rígidos. A variação é de país para país e, pode-se dizer, no caso do Brasil, de região para região. Causas psicossociais concorrem para essa flexibilidade.

Em geral, jovem é entendido como sendo uma forma imatura de um ser vivo, sendo o período antes da maturidade sexual. No caso do ser humano esta designação se refere ao período entre a infância e a maturidade, podendo ser aplicada a ambos os sexos e podendo haver variações no período de idade que ocorre de acordo com a cultura.

Verifica-se que, no imaginário social, o jovem é entendido como problema, muitas vezes, como alvo de políticas públicas dada as demandas sociais advindas pela situação de vulnerabilidade social em que os jovens estão inseridos. Por outro lado, a juventude também é entendida como o instrumento do desenvolvimento, rompendo conceitos, onde o jovem é um mero objeto de políticas compensatórias.

Pesquisas apontam que a juventude têm formas diferenciadas de ser entendidas e vividas:

Também a definição de juventude pode adquirir conotações diversas e passíveis de ser identificadas segundo os interesses de cada área do conhecimento. A alternativa fácil do recorte etário, se por um lado introduz uma referência concreta, não permite superar o problema da caracterização do conceito de juventude. Mas, inclusive em

relação à faixa etária também existem divergências na identificação da categoria juventude. Neste documento, seguiremos as definições da Organização Pan-americana da Saúde e da Organização Mundial da Saúde – OPS/OMS mas, nas quais adolescência e juventude se diferenciariam pelas suas especificidades fisiológicas e sociológicas. Para a OPS/OMS a adolescência constituiria um processo fundamentalmente biológico durante o qual se acelera o desenvolvimento cognitivo e a estruturação da personalidade. Abrangeria as idades de 10 a 19 anos, divididas nas etapas de pré-adolescência (dos 10 a 19 anos). Já o conceito juventude resumiria uma categoria essencialmente sociológica, que indicaria o processo de preparação para os indivíduos assumirem o papel de adulto na sociedade, tanto no plano familiar quanto no profissional, estendendo-se dos 15 aos 24 anos. (Waiselfisz, 2004)

Ocorre que, tanto o jovem como a criança e o adulto são seres percebidos numa determinada cultura, são construídos pela percepção de outros, pelas instituições sociais que, de certa forma, criam formas de viver através de processos de socialização que são construídos em determinadas épocas e espaços sociais. Assim, a juventude vive uma determinada *condição* juvenil, como afirma Sposito (2003) dentro de uma *situação* social específica. A autora se refere a condição juvenil como sendo a forma como uma determinada sociedade atribui significados a esse ciclo da vida, em termos históricos e de geração. E situação dos jovens como sendo o modo como tal condição é experimentada de acordo com os recortes de classe, de gênero, de etnia, enfim, das situações específicas e diferenças sociais construídas no seio da sociedade. Daí o termo juventudes, dada as diferentes formas de viver essa fase da vida.

1.1 Jovens em conflito com a lei

Os jovens em conflito com a lei sempre estiveram presentes em nossa sociedade, porém o crescimento da criminalidade, cometida principalmente por crianças e adolescentes e divulgada constantemente pela mídia, tem sido motivo de grande preocupação por parte das autoridades. Em razão disso tem sido feito estudos no sentido de desenvolver meios que possam reduzir os altos índices de violência existentes, fato esse existente não só no Brasil, mas em todo mundo.

Segundo estimativas, o número de crianças e adolescentes na população brasileira é de aproximadamente 80 milhões de pessoas e, para que seja desenvolvido um trabalho mais eficaz, é de suma importância conhecer essa dimensão demográfica, bem como no tocante aos aspectos de um modo geral para que assim sejam criadas políticas públicas e privadas, visando oferecer melhor condição de vida a esses jovens.

Muitos desses jovens vivem nas ruas dos grandes centros urbanos, onde, quase sempre, ao nos depararmos com eles, os encontramos maltrapilhos, subdesenvolvidos fisicamente, sujos. Nas ruas, se revela uma situação do mais completo abandono. Meninos e meninas buscam, de alguma forma, a sobrevivência, seja na venda de mercadorias das mais variadas; na maioria das vezes nos pontos de ônibus e semáforos, seja como flanelinha ou na limpeza dos vidros dos veículos. Outras vezes, buscam outras formas de sobrevivência e até de imposição de sua presença, muitas vezes, despercebida por muitos, como inserção em roubos e furtos, além de crimes de homicídio e envolvimento com drogas.

Além de serem excluídos socialmente, percebo também que na visão de muitos, esses jovens são vistos como “deficientes sociais”, por não terem a oportunidade de gozarem plenamente de seus direitos de cidadão. Segundo Barreira, (1999) o cidadão é aquele que tem os mínimos valores do trabalho e do lar, como espaço para a dignidade. Em uma entrevista com um jovem infrator, o autor transcreve a versão do jovem: *“Ser cidadão é ter um trabalho digno, não fazer coisas erradas, não ficar furtando, não ficar fazendo coisa contra a lei”* (Barreira, 1999, p. 210). Mas, em que medida esse pensamento é efetivamente recuperado pelos jovens, é transformado em política de educação para os jovens que estão na rua, dando-lhes condição de assim pensar e fazer? Na verdade, o que se vê é a continuidade da falta de assistência e o aumento das diferenças sociais em relação ao jovem pobre, enfim, é a “deficiência” da condição juvenil:

Deficiente é quem nem nisto chegou a experimentar, por força da conjuntura sócio-política-cultural injusta. Quem nasce, cresce e chega a ser adulto sem qualquer qualificação que lhe permita um mínimo de dignidade de vida, de vislumbre de êxito profissional e social, e que é empurrado em direção à marginalidade social, vivendo de subempregos ocasionais ou de profissões consideradas indignas, pela própria sociedade que as usa; quem tem um trabalho negado ao dar o seu endereço, quando o tem, e que não pode sair deste contexto, por despreparo para a vida, para uma mais justa condição de compartilhar dos bens materiais e simbólicos da sociedade (Pinto, 1997:24).

Segundo a Declaração Universal dos Direitos das Pessoas Deficientes, aprovada pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU-1975), o termo “pessoas deficientes” refere-se a qualquer pessoa incapaz de assegurar por si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em decorrência de uma deficiência congênita ou não, em suas capacidades físicas ou mentais. Utilizamos o termo aqui para lembrar que o jovem é um ser em construção, ainda necessitando do apoio das instituições, como família, escola, Estado para crescer, se assegurar e se desenvolver no mundo social. Mas, o que vemos são descontinuidades e “deficiências” no tratamento dos jovens em situação de risco no Brasil.

São muitos os jovens principalmente crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco. Sabemos então que é necessário e urge a garantia universal dos direitos e respeito a essa condição do ciclo da vida para que a chamada “eficiência” social possa ser vivida pela juventude brasileira. Não só eficiência no sentido técnico, mas vida plena como qualquer cidadão que se institui em um Estado Democrático de Direito. como se quer construir no Brasil.

1.2 Fatores que tem levado o jovem ao crime e conduta infracional

A literatura tem mostrado que há uma convergência na descrição das características de jovens autores de atos infracionais em diferentes culturas. Dentre as principais características estão: violação persistente de normas e regras sociais, comportamento desviante das práticas culturais vigentes, dificuldade para socializar, uso precoce de tabaco, de drogas e bebidas alcoólicas, histórico de comportamento anti-social, envolvimento em brigas, impulsividade, humor depressivo, tentativas de suicídio, ausência de sentimento de culpa, hostilidade, destruição de patrimônio público, conflitos com a lei, institucionalização, reincidência de atos infracionais, incidentes de atear fogo, vandalismo, rejeição por parte de professores e pares, envolvimento com pares desviantes, baixo rendimento acadêmico, fracasso e evasão escolar (Patterson, Reid & Dishion, 1992; Leischied & Andrews, 1993; Haggl & Newburn, 1996; Kaplan, adock, Grebb, 1997; Tremblay; Zhou, Gagon, Vitaro & Boileau, 1999; Halahan & Kauffman, 2000; Huizinga, Loeber, Thornberry, & Cothorn, 2000; Kauffman, 2001; Meichenbaum, 2001; Padovani, 2003).

Em relação aos fatores de risco para a conduta infracional pode-se destacar: histórico de violência intrafamiliar, padrão consistente de comportamento agressivo e anti-social na dinâmica familiar, alta incidência de conflito com os pais, modelação da agressão, viver em uma comunidade violenta, presença de subcultura delinqüente, influência de colegas como associação com pessoas anti-sociais ou usuários de drogas, distanciamento de pessoas que não se comportam criminalmente, atitudes pessoais, valores, crenças e alta tolerância às infrações, história comportamental de exposição e situações de risco, disciplina inconsistente por parte dos pais, monitoramento ineficaz e não freqüente das atividades do filho e da sua interação com os pares, baixo nível de envolvimento dos pais na vida da criança, ausência de suporte emocional e afetivo, relação de apego inseguro, rejeição por parte dos pais, uso pouco freqüente de reforçamento positivo, negligência, ausência de limites, desemprego e existência

de condições socioeconômicas desfavorecidas, histórico de violência física, psicológica e/ou sexual, uso de droga, álcool e institucionalização (Patterson, Reid & Dishion, 1992; Halan, Kauffman, 2000; Kauffman, 2001; Meichenbaun, 2001; Gargiulo, 2000, Gallo & Williams, submetido).

O desenvolvimento, a urbanização, a pobreza, a família, a falta de escolaridade, o convívio social impróprio e os meios de comunicação social são, a nosso ver, os principais fatores exógenos da delinquência juvenil em nosso país (Leal,1983).

A falta de opções no mercado de trabalho formal, consequência de uma economia instável, pode ser considerada uma das causas que têm levado os jovens brasileiros da classe pobre para a marginalidade. Eles entraram nos anos 1990 marcados por falta de políticas públicas que garantam seus direitos, tais como educação, trabalho, saúde, lazer e qualidade de vida. Por outro lado, a violência apresentada pela televisão e no cinema, mostrando jovens delinquentes juvenis sendo beneficiados por atos anti-sociais, funciona como um estímulo às atitudes agressivas. Enquanto isso, os meios de comunicação destacam que os centros de atendimento ao jovem infrator não estão preparados para reintegrá-los na sociedade, terminando por torná-los, ainda, mais violentos.

Estes são fatores correntes da criminalidade entre os jovens, amplamente destacados, especialmente no mundo ocidental, mas sabemos que diferentes formas de conduta são criadas e recriadas de acordo com as épocas e situações sociais herdadas e construídas nas diversas culturas, dependendo das situações de classe, de gênero e de etnia, entre outras. Portanto, não esgotamos tais características, apenas as listamos para a compreensão da condição do ser jovem e continuidade de estudos e experiências favoráveis a juventude.

1.3 Criminalidade e violência

De acordo com Velho, citado por Franch (2004, p.10), violência é “...uso agressivo da força física de indivíduos ou grupos contra outros.” “Acrescenta o autor – “a violência não se limita ao uso da força física, mas a possibilidade ou ameaça de usá-la constitui dimensão fundamental de sua natureza.”

Em Minayo citada por Franch (2004, p.51), violência é “... representada por ações humanas realizadas por indivíduos, grupos, classes, nações, numa dinâmica de relações

ocasionando danos físicos, emocionais, morais e espirituais a outrem”. É afirmado pela autora ainda em outro momento que *“violência não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocabulário vem da palavra vis, que quer dizer força e se refere a noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro”* (MINAYO apud MAGALHÃES 2006, p.25).

Segundo pesquisas divulgadas recentemente pelo Ministério da Justiça o maior índice de criminalidade envolve jovens da faixa etária compreendida entre 18 e 24 anos. Esse índice tem aumentado na mesma proporção na faixa etária de 11 a 17 anos, daí a necessidade da construção de um trabalho envolvendo estes jovens e que seja desenvolvido de uma forma sócio-educativa, possibilitando que os mesmos ao atingirem a sua idade mais adulta estejam preparados para enfrentar o tão competitivo mercado de trabalho que dia após dia tem sido cada vez mais competitivo.

Ao relatar as características e fatores da criminalidade entre os jovens é imprescindível afirmar que as condições financeiras não são os únicos fatores que conduzem os jovens ao crime. São fortemente influenciadores, mas não são únicos. Atualmente temos visto vários casos de jovens de classe média e média alta envolvidos em vários crimes. Psicólogos e sociólogos explicitam que isto pode ocorrer pelo excesso de liberdade por parte dos pais, pelo tipo de educação inadequado e muitas das vezes, com o excesso de trabalho, não tem sobrado tempo para aquelas conversas de pai para filho, acarretando desta maneira fatores negativos que vem contribuindo para que os mesmos se envolvam em algum tipo de crime. Além disso, a mudança de valores culminando no individualismo exacerbado da moderna sociedade capitalista tem causado inclinação para busca de resposta imediatas para desejos individuais que ultrapassam os valores coletivos da sociedade democrática.

Essa violência não se apresenta só nas ruas, mas também dentro do próprio ambiente familiar, ela se faz presente, impulsionando em muitos casos o abandono do próprio lar, apresentando-se de várias formas, seja ela física, sexual ou psicológica.

Em razão dos inúmeros casos de violência envolvendo jovens menores de idade, vários setores da sociedade têm clamado pela redução da maioridade penal com o objetivo de que os mesmos venham a ser punidos pelas infrações cometidas. Este recurso, ao meu ver, de mandar jovens de 16 anos para o sistema carcerário não vai resolver a questão da violência e da criminalidade, o que vai acontecer é que mais pessoas serão encarceradas e os problemas fora da prisão continuarão aumentando. Acredito que um dos fatores essenciais que poderia contribuir para a redução da criminalidade do jovem infrator seria a criação de políticas públicas sócio-educativas, com o intuito de qualificar esses jovens para o mercado de trabalho, é um problema que precisa ser prevenido com educação e oportunidades de emprego

e renda. No Brasil há a legislação, haja vista que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê punições e medidas sócio-educativas. Entretanto, o que falta é a efetivação da lei através das instituições socializadoras que, por sua vez, não estão preparadas para alcançar o rigor dessa lei. Não tem havido de fato, interesse e investimento do Estado na efetivação de qualidade dessas medidas.

1.4 O jovem como autor da violência e da criminalidade

A delinqüência juvenil é uma questão que merece toda a atenção, pois é um problema muito complexo e, acima de tudo, tem se tornado mais visível e desta forma torna-se preocupante para as autoridades e a sociedade. No Brasil, a delinqüência juvenil tem sido um tema muito discutido e observado por diversos campos científicos, com o intuito de caracterizar e combater de forma eficaz.

Como autor da violência e da criminalidade a juventude tem caminhado cada vez mais para a margem da sociedade porque no seu meio não dispõe de recursos para que sua fala seja ouvida. O crime ou a violência tomam esse lugar, o lugar do grito de socorro, do pedido de atenção por parte da família ou da sociedade. Soares (2002, p. 133) fala de “morto-vivos”, seres socialmente invisíveis que transitam pelas cidades e não são percebidos.

Alguns autores explicam a criminalidade juvenil pela questão sócio econômica, em que o jovem, não dispondo dos recursos ou bens impostos pela sociedade capitalista/consumista, busca na violência uma visibilidade e em alguns casos ao mesmo tempo a aquisição do bem material ou do recurso financeiro para conseguir o que querem, quer seja um par de tênis, uma camisa, um aparelho eletrônico.

Pode-se também perceber o crime juvenil na sociedade moderna ao compreender ações em que os jovens lidam com o perigo de forma natural ou de forma inconseqüente. Alguns jovens já envolvidos com o tráfico tomam para si como um mundo de “trabalho” ao compararem com o mundo do trabalho precário da sociedade em que vivem, preferindo arriscar tudo, já que não vêem muito sentido em um mundo fora das mazelas do tráfico. A vida, muitas vezes, se resume no pedaço do bairro ou da favela em que precisam definir para se auto-afirmar e sobreviver. Outros jovens vêem a vida como uma existência longa, não pensam na morte, em alguns casos, ou pensam na morte como algo distante, no entanto, tem como lema gozar a vida porque ela será longa. Outros jovens possuem a necessidade de

emoção, adrenalina em suas vidas. Conviver com o perigo dá-lhe visibilidade, vigor, masculinidade, uma prova de bravura tão necessária em alguns grupos juvenis.

1.5 O jovem como vítima da violência e da criminalidade

São várias as circunstâncias que podem levar o jovem a sofrer atos de violência ou serem vítimas letais, seja essa cometida por outros jovens, seja por adultos.

Uma das situações em que isso pode ocorrer é quanto à questão do narcotráfico, em que adolescentes são mortos por traficantes por dívidas que, do ponto de vista narco-econômico não representam tanto, mas, por questão de honra e para que sirvam de exemplo para outros adolescentes ou usuários compradores das drogas, os jovens são vitimizados para que outros observem que como funciona o tráfico. Trata-se de um mundo de dominação, de obediência, de cumprimento de regras estabelecidas pelos traficantes. É um grave erro, por exemplo, dedurar ou ficar devendo o traficante, o que deve ser pago com a morte. Fatos deste tipo são mostrados constantemente pela mídia. Questiona-se, que vida é essa que tantos jovens são levados?

Outra situação que também pode ser relacionada com a violência é o álcool. Sob o efeito de bebidas, jovens se tornam mais agressivos e corajosos, envolvendo-se em brigas em casas noturnas, bailes funks ou outros espaços públicos de aglomeração desses jovens. Alguns portam armas de fogo clandestinamente, outros portam armas brancas. Envolvendo-se em brigas, acabam por serem vítimas letais.

A questão das brigas entre gangues ou com os próprios pares é uma outra situação que chama bastante atenção. A juventude é uma fase em que os jovens buscam afirmação no grupo, lugares de liderança, especialmente entre os homens, buscam a conquista de mulheres ou as mulheres acompanham os homens em seus delitos para serem aceitas tanto no grupo quanto pelo parceiro. Percebe-se que a cultura do macho dominante e forte perpassa no imaginário de meninas e meninos, uma herança das diferenças de gênero explícitas na cultura da dominação masculina que ainda prospera em nossa sociedade.

A consequência do furto pode ocasionar vítimas entre os jovens. Ao serem pegos no ato, a reação de quem está sendo furtado pode ser da mais violenta, sendo a vítima do furto portadora de arma de fogo.

A violência intra-familiar também tem se destacado em razão do cometimento de diversos casos de violência. Jovens são vítimas letais ou com graves seqüelas em casos de

disputa familiar, brigas por envolvimento no tráfico, discussões em família por questão da própria relação familiar esfacelada. Na maioria dos casos são os pais ou padrastos os atores violentos.

Há também a existência das brincadeiras com armas de fogo, que podemos citar como exemplo, a roleta russa, em que os jovens tentam provar sua coragem. Na maioria desses casos as vítimas são jovens do sexo masculino. Dando continuidade a essa mesma temática temos também os conhecidos rachas que consistem em disputas de alta velocidade em automóveis ou motocicletas e que muitas vezes esses veículos são alterados para ganharem maior potência. Jovens sob efeito do álcool ou de drogas se engajam nesse jogo (assim para eles considerado), arriscando suas vidas e a de quem está assistindo. Esse tipo de competição é ilegal e faz muitas vítimas letais.

Nos últimos anos as escolas também tem tido suas vítimas jovens, onde pessoas envolvidas com o tráfico entram em escolas armadas para saldar dívidas de drogas matando estudantes. Também estudantes entram em escolas armados e se envolvem em disputas que podem ter vítimas fatais.

Os principais responsáveis pela segurança, proteção, recuperação, integridade e ressocialização dos menores são as instituições que compõem o poder público, mas que muitas das vezes fazem suas vítimas. Muitas vezes, jovens são vítimas da violência dentro de instituições concebidas para a ressocialização, praticada pelos pares ou por funcionários que deveriam resguardar a segurança desses jovens.

Muitas vezes esses jovens têm sido vítimas da violência estrutural de um sistema que promove desigualdades sociais, deixando-os sem emprego, sem perspectivas de educação sólida e de oportunidades de acesso aos bens materiais, culturais e econômicos.

1.6 Fatores que podem prevenir ou reduzir a criminalidade juvenil

Através de um olhar crítico sobre o que leva um jovem a escolher o crime é fácil apontar a solução para o que hoje chamamos de "crise da segurança". Não é aumentando o efetivo policial que conseguiremos conter a criminalidade, tão pouco é fornecendo melhores armas à polícia que se solucionará o problema. Talvez assim, declare-se de uma vez a guerra civil que estamos prestes a viver. Talvez se os nossos representantes se preocupassem um pouco mais com a qualidade de vida dos milhões de brasileiros que vivem na miséria, se a categoria de políticos no Brasil desse uma trégua nas disputas por poder e buscassem

implementar melhores condições de formação para as crianças do Brasil, a violência pudesse ser contida.

Ao se falar das possíveis soluções para o crime na juventude, podemos considerar tanto os aspectos da prevenção à criminalidade como o tratamento direto com a criminalidade, como por exemplo, a redução de danos, a redução da criminalidade, as direções que um jovem infrator possa tomar ao passar pela justiça de forma adequada à legislação pertinente ao adolescente e, especialmente, a formação de qualidade de profissionais que atuam diretamente com a criminalidade juvenil.

Muitos autores ou mesmo pessoas da sociedade citam a educação como sendo um dos principais fatores de prevenção ou redução da criminalidade juvenil e ela sempre está na pauta de políticas públicas. A educação é fundamental na formação do jovem por ela compor a base de trabalho dos mesmos e para retirá-lo do mundo do crime ou do envolvimento com atos de violência ou criminalidade. Segundo Fernandes (2002, p.262 e 263), *“o instrumento principal, com certeza, é o sistema educacional”*. No entanto o autor observa que se precisa *“... melhorar a qualidade do sistema público de ensino”*. Dando prosseguimento, coloca que ainda há grandes obstáculos nesse sistema: *“A dificuldade está na capacidade de mobilização: criar normas, incentivos, metas, materiais, treinamentos que movimentem a cadeia educacional...”*.

Soares (2002, p.136) chama atenção para a falta de oportunidades quando diz que *“... não haverá país nenhum enquanto parte significativa da juventude, sem acesso a uma educação digna, for empurrada ladeira abaixo para o desemprego, o subemprego e as sub-economias da barbárie”*.

É preciso que os gestores públicos se conscientizem de que criminalidade e violência são também questões de saúde pública. Isso porque *“... a saúde possui ainda um papel estratégico na constituição de uma rede de atendimento e apoio às vítimas de violência, na medida em que se constituem como importante porta de entrada de atendimento das vítimas”* (MAGALHÃES Jr., 2006, p. 37).

Embora já existam alguns programas em vigor para o combate à criminalidade juvenil, muito trabalho ainda urge ser feito, nomeadamente no seio da sociedade. Muitos estudos sobre fatores importantes como a socialização, fatores socioeconômicos, educação, entre outros são fundamentais para a descoberta de formas mais eficazes de combater os comportamentos anti-sociais dos jovens. Também uma maior articulação entre gestões municipais e estaduais, poderá ajudar a criar programas de ocupação de tempos livres para os jovens, e assim contribuir para que se possam atingir metas e resultados mais animadores.

1.7 O que pensa a juventude

No livro “Retratos da violência brasileira” Paul Singer apresenta no seu texto “A juventude como coorte” uma pesquisa do Projeto Juventude, que revela que as mudanças priorizadas em primeiro lugar pelos jovens é acabar com a violência com 40% dos respondentes, tendo em segundo lugar acabar com a miséria, pobreza e fome (30%). Foi perguntado também quais são os problemas que mais preocupam atualmente, ao que 55% responderam ser segurança/violência, vindo em segundo lugar emprego, com 52%.

Não é de espantar que o problema da violência tenha se destacado na pesquisa já que o jovem tem sido o centro das atenções quando a questão é segurança e violência, pois estes tanto tem sido vítimas como causadores da violência e muito tem sido os fatores para que isso ocorra. A adolescência é um período de vida marcado por grandes transformações, tornando-se um problema está sendo vivenciado em meio a grandes manifestações de violência, nas grandes cidades brasileiras. Dados do final de 1980, do IBGE/UNICEF, apontam que causas externas - acidentes, homicídios, suicídios e envenenamento - foram responsáveis por 51,1% das mortes entre jovens dos 10 aos 14 anos. Entre os de 15 e os 17 anos, o número sobe para 66,4%. Há um quadro de carência generalizada, graças ao modelo econômico adotado nas últimas décadas, que faz com que a juventude carregue uma carga pesada de necessidades não atendidas. Em consequência, boa parte dos jovens busca na rua condições de garantir sua subsistência, procurando seu sustento num meio que lhes é adverso.

A sociedade brasileira oscila entre dois pólos em relação a esses jovens carentes. Se, por um lado, sente que deveria protegê-los, por outro teme os chamados "meninos de rua", porque é freqüentemente vítima de suas atitudes. No entanto, grande parte das crianças que vivem nas ruas tem casa e uma família. E se apenas esporadicamente eles voltam para o que deveria ser um "lar", é muitas vezes devido as distâncias, ao custo financeiro de voltar para casa e as condições destas casas, geralmente plantadas em locais onde não se encontra sequer saneamento básico. Na verdade são poucos aqueles que têm a rua como sua única alternativa. Entre os meninos de rua é freqüente o uso das drogas.

Para mudar tal situação é necessário observar o que pensam os jovens, encará-lo como sujeito, como pessoa capaz de participar, ampliar, influir e transformar projetos, programas e atividades implementados pelo governo ou pela sociedade civil.

Todos têm muito a fazer e boa parte da juventude sabe do seu papel e de sua responsabilidade para ajudar a construir um mundo mais justo e sem tantas diferenças sociais, dando a todos os jovens brasileiros as mesmas oportunidades.

1.8 Desconstruir a violência em prol da paz

Nunca é demais lembrar que “é, hoje, praticamente unânime (...) a idéia de que a violência não faz parte da natureza humana e que a mesma não tem raízes biológicas” (Minayo, 1994). A violência é um “fenômeno histórico-social, construído em sociedade”, portanto, “pode ser desconstruída” (Minayo e Souza, 1999).

A desconstrução da violência exige o envolvimento dos sujeitos, das instituições e da sociedade, em suas multidimensionalidades – física, mental, emocional, ética, espiritual, econômica, jurídica, política etc. O sistema educacional tem uma responsabilidade especial nesse processo. Se, por um lado, é fundamental não ceder à tentação de colocar a responsabilidade pela transformação da sociedade nos ombros da educação ou de considerar que as injustiças sócio-econômicas poderão ser solucionadas por um ensino de qualidade, por outro lado, é inegável o papel crucial que desempenha na formação intelectual e moral das novas gerações.

Um dos fatores para que os adolescentes tenham sido engolfados nessa trama da violência é a dificuldade de pais, profissionais de educação e de saúde e governantes em compreenderem as características e necessidades dessa etapa. A adolescência é marcada por profundas transformações nas quais se entrelaçam processos de amadurecimento físico, mental, emocional, social e moral, que são influenciados pelas peculiaridades inerentes a cada sujeito, pelo seu ambiente sócio-cultural e pelo momento histórico, o que torna complexa a sua delimitação ou conceituação (Osório, 1989; Costa, 1999)..

É impossível pensar em soluções para a violência sem considerar questões como a qualidade das relações familiares, a capacidade de lidar com frustrações, os valores transmitidos em casa, na escola e na mídia, o uso de drogas, o acesso à educação. É impossível falar em cultura de paz sem falar em transformação, sem questionar nossos próprios valores e comportamentos. Qual a contribuição que cada um pode dar? A paz não surge espontaneamente: ela deve ser criada, promovida e administrada.

Construir a paz ou aceitar a violência é uma escolha a qual não podemos nos omitir. De nossa decisão dependerá a qualidade da vida que nós e nossos filhos

experimentaremos daqui a quinze, trinta ou cinquenta anos. Aceitar a paz e desconstruir a violência são o desafio que se coloca perante cada um – em sua vida pessoal, relações familiares, papel profissional e participação cívica. Oxalá possamos nos orgulhar de nossa escolha.

Qualquer tipo de injustiça é uma forma de violência e um empecilho à paz. As pessoas das classes pobres e marginalizadas são duplamente vitimizadas: tanto pelas modalidades de violência que ocorrem em todos os segmentos sociais quanto pelas expressões da violência estrutural (fome, discriminação, dificuldade de acesso à educação, saúde e assistência social, falta de perspectivas) que as atingem em cheio. Feitas essas ressalvas, é preciso combater o crime organizado com todos os recursos que o Estado de Direito permite. De resto, o trabalho em prol da Cultura de Paz nessas comunidades passa pela educação de crianças, adolescentes e jovens, fortalecimento de vínculos familiares sadios, capacitação de educadores, formação de lideranças, promoção da participação cidadã, criação de espaços públicos para a cultura, arte, lazer e esporte, melhoria da qualidade de vida, construção de uma visão compartilhada de futuro, fortalecimento das redes sociais, envolvimento das comunidades religiosas, entre outras medidas.

A violência existe em todas as classes sociais e não está relacionada apenas a fatores econômicos. Imaginar que a violência no Brasil poderá ser resolvida apenas com a redução do desemprego é ilusório. Há que se considerar também fatores como as relações familiares, o exemplo de vida recebido dos pais, a ausência de limites, os valores éticos, o uso de drogas, tudo isso inserido no contexto de cultura da violência que vigora em nossa sociedade, incluindo a forma banal e sensacionalista com a qual, muitas vezes, a mídia lida com essa questão.

1.9 A difícil tarefa de combate a violência

O problema da violência não é uma tarefa nada fácil de se resolver, desde muito tempo tem sido adotado o uso da força, no entanto os resultados obtidos não tem sido nada animador, pois violência gera mais violência. Acredito que esse não é o melhor meio de combater a violência. A melhor solução seria “cortar o mal pela raiz”, como diz o ditado popular, ou seja, acabar com seus focos. Pode-se dizer que sua maior causa é a falta de condições para que o cidadão possa viver (escolas, hospitais, lazer e renda). Proporcionar

perspectivas de vida decente para que as pessoas vivam dignamente é o caminho para que muitos não tenham motivos para entrar no crime, especialmente os jovens.

Há cada dia que passa o jovem tem sido empurrado cada vez mais para a criminalidade e a sociedade brasileira tem sentido na pele a gravidade desse problema. Muitos dos fatores que têm contribuído para o aumento da violência entre os jovens só tem se agravado como é o caso da desigualdade social enfrentada pelo Brasil desde os tempos da escravidão.

Com a abolição, os negros não tinham como entrar no mercado de trabalho, o que fez com que muitos jovens passassem a morar nas ruas. Além disso, herdaram o preconceito dos tempos de colônia; não é novidade para ninguém o fato de que em qualquer batida policial os negros e mestiços sofrem tratamento mais agressivo e hostil do que os brancos.

Quanto aos Direitos da criança e desigualdade social, vale ressaltar que em 1959, a ONU aprovou uma declaração na qual se dizia que todas têm direito à igualdade, alimentação, lazer, moradia etc. Porém, no Brasil isso não saiu do papel. Infelizmente, no Brasil, os serviços e equipamentos sociais só se consegue com dinheiro, e muitos brasileiros não têm: no nosso país existem pelo menos 50 milhões de pessoas que vivem em famílias que têm renda mensal *per capita* inferior ou igual a 1/2 salário mínimo. Dessas, 21 milhões vivem em famílias com renda mensal *per capita* igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo. Por outro lado, 10% da nossa população controla 50% da renda nacional.

A corrupção e sonegação de impostos também têm chamado muita atenção: segundo estudos da FGV (Fundação Getúlio Vargas), a corrupção custa 6000 reais por ano a cada cidadão brasileiro. Quem deveria estar investindo em melhorias de vida para o cidadão, rouba dinheiro, aumentando ainda mais o buraco em que grande parte da população se encontra. A sonegação de impostos é outro problema grave que enfrentamos, pois causa grande desperdício de recursos públicos, que deveriam ser usados para construir hospitais, escolas etc.

A escassez de bons hospitais e de boas escolas tem seu reflexo na mortalidade infantil; muitas crianças morrem de doenças como sarampo, diarreia e pneumonia. Se a mãe tivesse o mínimo de instrução, conseguiria diminuir a gravidade da doença ou até mesmo evitar que a criança se contaminasse. Os dados estatísticos comprovam que quanto maior a frequência escolar da mãe, menor a chance da criança morrer cedo. A educação também diminui a taxa de fecundidade, pois a mulher, aprendendo como evitar gravidez não terá filho indesejado. A gravidez precoce, além de prejudicar o futuro da mãe (pois esta terá de abdicar da escola para cuidar do filho), implica em problemas sociais. Nesses casos é comum o pai

abandonar a mulher, deixando-a sozinha com a criança: 32% das famílias chefiadas por mulheres têm rendimento *per capita* inferior a meio salário mínimo por mês.

O desemprego é um dos problemas que causam maior preocupação para qualquer trabalhador. Desempregado, sua fonte de renda seca e ele fica entregue a sérios problemas financeiros. Muitos jovens deixam de estudar para trabalhar, mas sofrem para entrar no mercado de trabalho, onde a concorrência é muito grande. Com isso o crime passa a ser a opção mais fácil para ganhar dinheiro e muitas vezes passam a se envolver com drogas.

A droga é a porta de entrada para o crime. Na rua é muito comum os meninos experimentarem. Isso porque drogas como o crack e cola de sapateiro ajudam a tirar a fome e dão uma sensação ilusória de poder. Porém elas fazem com que o usuário torne-se dependente delas. O mercado das drogas é muito tentador, pois quem não tem como ficar "bancando" a dependência pode consegui-las de graça se ajudar o traficante a vendê-las; a partir daí ele entra no crime. A escola pública é um dos maiores pontos de venda, pois lá existem muitos alunos desinteressados em estudar e com isso ficam em ociosidade. Com isso estes se tornam presas fáceis das drogas.

Não é mais concebível que a mídia exponha em suas manchetes de jornal a imagem desses jovens quando da prática de algum ato infracional, caso contrário estará desrespeitando o artgo 5º do ECA.

Para que se possa mudar o atual momento de crise em que o jovem tem sido o principal ator no cometimento da violência que atualmente enfrentamos é necessário que haja um envolvimento participativo com responsabilidade de toda sociedade e em todas as esferas. É necessário também que os jovens estejam centrados em meio a esse processo discursivo e poder possibilitar que essa juventude se desenvolva de forma construtiva e participativa evitando assim a disseminação da violência, visto que nos últimos anos a quantidade de jovens envolvidos na criminalidade tem crescido assustadoramente

A melhor forma de investir no futuro de um jovem é a educação. Porém no Brasil as escolas públicas deixam a desejar: os professores ganham mal e o governo investe menos do que devia nela. Isso faz com que os alunos se desinteressem pelo estudo, deixando de ter boas perspectivas de vida e se entregando às drogas. Além disso, sofrem com a violência trazida pelo tráfico, intimidando alunos e professores. Uma forma de amenizar esse problema é estabelecer uma relação íntima entre a comunidade e a escola, ou seja, fazendo com que ela não seja um espaço só para quem estuda lá, mas sim para todos desfrutarem dela. Existem muitas escolas privadas situadas perto das estaduais que não têm esse problema, pois fazem assistência médica, ajudam a população etc, convencendo a comunidade de suas boas

intenções. Sem uma boa rede de ensino público, dificilmente os jovens vão se interessar em estudar.

1.10 Juventude e valores

Para Menezes (1998), e também de acordo com Schwartz (1989), os valores podem ser definidos como princípios orientadores da vida que têm uma relativa centralidade na estrutura da personalidade e que, de certa forma, atuam como mediadores da ação. Contudo, Raths, entre outros, não considera muito importante a definição do termo "valor", preferindo realçar o processo de construção dos valores: estes, em vez de definirem a personalidade, são uma escolha e construção constantes e acompanham toda a vida dos indivíduos.

É preciso rediscutir os "valores humanos" para saber "onde erramos", em que momento Estado e sociedade falharam e o que é preciso ser feito para que se encontre um caminho que possa levar a solução dos problemas. Os inúmeros casos de barbaridades não se resolvem com o aumento da punição o problema não é apenas mais uma lei, mais um policial ou Justiça.

Se o problema for encarado assim, mais erros podem ser cometidos. Nós corremos o risco de absolver o Estado, que, ao longo das quatro últimas décadas, foi responsável por essa geração de jovens empobrecidos e desesperançados. Nós corremos o risco de absolver o Estado e condenar os jovens por culpa do Estado brasileiro.

É de se destacar também a importância das relações na família para diminuir a criminalidade, o Estado sozinho não poderá resolver a situação na qual se encontra a juventude. O problema da violência atinge não apenas as classes sociais pobres como as médias e ricas, "letrados e não letrados, religiosos e não religiosos, cristãos e ateus".

Como muitas pessoas pensam a origem da pobreza brasileira não está na falta de dinheiro, mas na enorme desigualdade de renda.

A redução das desigualdades e a justa utilização das verbas públicas, reduzindo-se a burocracia, a corrupção e o desperdício são processos fundamentais para o combate à pobreza e à violência no Brasil. Neste contexto, não é difícil percebermos que vivemos em um período histórico único na história da humanidade.

Somos testemunhas de uma era de enormes carências de conhecimento, afetividade e espiritualidade. Nossa sociedade é dominada por princípios voltados quase que

exclusivamente para o lucro e a manipulação pelo poder político, social, econômico, religioso e interpessoal.

Nunca em nossa história o valor econômico sobrepujou tantos aspectos da existência humana. É fato que, em nossa sociedade de consumo, sabemos o preço de tudo que nos cerca, mas não sabemos o “valor” de quase nada. O próprio conforto material não tem sido alavanca suficiente para a busca da felicidade. Enfim, a ausência de referenciais interiores se relaciona a muitas das patologias sociais que testemunhamos no Brasil, e no mundo, como o aliciamento dos jovens pelas drogas e os índices alarmantes de violência crescentes, em especial nos grandes centros urbanos principalmente como São Paulo e Rio de Janeiro.

Na sociedade transtornada da qual fazemos parte, os valores universais mostram-se cada vez mais como o pilar fundamental para a convivência humana, pois dizem respeito às necessidades permanentes das pessoas e dirigem-se diretamente aos nossos anseios mais profundos. Somos seres carentes e, mesmo sem saber, buscamos valores permanentes, valores que não têm preço, valores que têm alma.

Assim, aumentar o número de desafios colocados aos jovens, levando-os a confrontarem-se mais com a sociedade em que vivem, num perpétuo despertar de consciências, pode ser um bom meio de aproveitar o que de bom possui esta geração em termos de valores, acrescentando-lhe, contudo, a pitada de sonho, que em certa medida lhes parece faltar.

2 BREVE HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A história das políticas sociais voltadas para a área da infância e juventude no Brasil remonta ao final do século XVIII. Desde então vêm sendo descritos os atos em que crianças e adolescentes eram envolvidos em ações violentas. No seu artigo 10º o Código Criminal de 1830 tratava da questão da menoridade penal e que a inimputabilidade no Brasil acabava aos 14 anos.

A preocupação específica era com os “menores” carentes e abandonados, acolhidos nas Santas Casas de Misericórdia e Orfanatos. Já para as crianças e adolescentes que cometiam delito/ato infracional (pequenos furtos, roubos, homicídios) o Estado brasileiro criou os “Reformatórios” ou “Institutos Correccionais”. Estas instituições, como o próprio nome diz, objetivavam *ajustar* e disciplinar.

Desde então é predominante a idéia de que delinqüência só pode ser resolvida com a exclusão do adolescente do convívio social, através de confinamento. Ou seja, apela-se para a mesma solução aplicada ao adulto que é penalmente imputável, a segregação social via reclusão em estabelecimento penitenciário.

No ano de 1927 era sancionado o código de menores¹ que regulamentava os direitos da infância, visando organizar a educação, a preservação e a recuperação dos infratores. O menor de 14 anos de idade não era submetido a nenhum processo enquanto o adolescente entre 14 e 18 anos era submetido a um processo especial. *“A matriz do trabalho era baseada numa dupla perspectiva: proteger os internos de um mundo hostil e, principalmente, proteger a sociedade da convivência com esses menores.”*²

Com o código penal de 1940 a inimputabilidade plena se estendeu até os 18 anos (Morelli; 1999; Oliveira & Assis 1999; Pereira e Mestriner 1999). Foi criada em 01/12/1964 através da lei federal 4.513, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem). A maioria dos estados criou também, a partir da mesma proposta política, as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor em observância ao que estabelece a nova lei.

¹ Código de Menores - Antiga lei reguladora das questões relativas às pessoas menores de 18 anos. O Código de Menores tinha caráter repressivo e correccional. Instituído pela Lei 6.697, de 1979, saiu de vigor em 1990, quando foi substituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Código de Menores se ocupava da “proteção e vigilância aos menores em situação irregular”. Essa situação pode ser resultado da própria conduta (infrações), da conduta familiar (maus-tratos) ou da sociedade (abandono).

² Cadernos de Ação nº 03 CBIA/SP, IEE – PUC/SP. Trabalhando Abrigos Março;93

Após a elaboração de várias propostas políticas pelo movimento social em defesa dos direitos da criança e do adolescente e ganhando legitimidade constitucional adveio em 1990 a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei federal nº 8069/90. A lei tem caráter universal, não sendo restrita como as demais anteriores, reafirma direitos à saúde, à convivência familiar e comunitária e à educação, entre outros (Pereira & Mestriner, 1999; Ricardo Padovani, 2003).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante o direito constitucional de mais da metade da população brasileira, representa uma verdadeira revolução social. Muito do que determina o Estatuto continua no papel, pois as intenções são maiores do que os recursos. A proibição de trabalho para menores de 14 anos, garantida pelo ECA está fora da realidade brasileira. É difícil fazer cumprir esta lei, num país onde as crianças contribuem para o sustento da família. O Estatuto não vem sendo obedecido, mas existe. Representa tudo de moderno que gostaríamos, mas é difícil sua execução integral (Rodrigues, Yvon e Rodrigues, Pedro Paulo: 1991).

2.1 A criança e o adolescente e o “ECA”

A chegada do Estatuto da Criança e do Adolescente - “ECA” (Lei 8.069, de 1 de julho de 1990) trouxe grandes mudanças no tocante a questão da infância e juventude no Brasil, oferecendo maior proteção aos adolescentes e crianças.

De acordo com o ECA a antiga terminologia menor passou a ter um novo conceito jurídico de criança e adolescente; anteriormente o conceito menor dava a conotação daqueles que estavam em situação irregular. Ainda pelo ECA são consideradas crianças os que estão na faixa etária até doze anos incompletos e adolescentes até dezoito anos incompletos (Artigo 2º do ECA).

³Resultado da mobilização popular, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi oficializado em 13 de outubro de 1990, entrando em vigor no Dia da Criança do mesmo ano. O ECA se baseia na Convenção Internacional dos Direitos das Crianças, de 1989, e no artigo 227 da Constituição de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes com absoluta prioridade.

O ECA substituiu o antigo Código de Menores, de 1979, que tinha caráter punitivo e assistencialista para os menores de 18 anos em situação de risco social. Já o Estatuto reconhece todas as crianças e os adolescentes como cidadãos, com direitos e deveres pessoais e sociais.

³ (Fonte: Agência de Notícias dos Direitos da Infância – ANDI e Estatuto da Criança e do Adolescente)

A Lei assegura a proteção integral das crianças e dos adolescentes e regula a política de atendimento social e jurídico de ações governamentais e não-governamentais nos municípios e nos Estados.

Toda criança e adolescente tem seus direitos garantidos por uma lei conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Há dezessete anos aconteceram muitos encontros internacionais que discutiram sobre os Direitos Humanos. No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente entrou para a história política e social do Brasil como exemplo de construção cidadã transformando o adolescente em uma pessoa que têm direitos. O ECA abriu as portas de um caminho rumo à cidadania da infância e da adolescência.

O ECA, ao contrário do Código de Menores, preocupa-se com a proteção integral das crianças e dos adolescentes até 18 anos e, em alguns casos, com jovens até 21 anos, dando as condições de exigibilidade, ou seja, o poder de exigir através das leis. Garantir os direitos escritos no ECA tornou-se dever da família, do Estado e da Sociedade.

Pois eu melhor do que qualquer pessoa sabe o que um adolescente sofre e sente dentro de si. Sei também o motivo de sua entrada no mundo das drogas e da marginalidade e sei também como ele se julga. Eu sou alguém que sabe o que é sofrer e ser obrigado a ser um adulto com apenas oito anos. Jonathas dos Santos Cruz. Texto Mensão Honrosa. O Futuro do Brasil não merece Cadeia. M. Justiça, CRPsicologia SP.

2.2 Medidas de proteção

Medidas de proteção são os mecanismos que visam garantir os direitos das crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca). Conforme o artigo 98 do documento, as medidas de proteção são aplicáveis sempre que esses direitos forem ameaçados ou violados, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; e em razão da conduta das crianças e adolescentes.

A partir do artigo 98 da Lei nº 8.069/90 (ECA) são estabelecidas medidas de proteção à criança e ao adolescente, quando estes tiverem direitos reconhecidos na Lei ameaçados ou violados. Tais medidas escalonam os menores em três categorias: os carentes ou em situação irregular, os menores vítimas e aqueles que praticam atos infracionais.

As medidas de proteção à criança e adolescente são genéricas e específicas. As genéricas decorrem da ação ou omissão da sociedade ou do Estado, da falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, e da conduta do menor, com a finalidade de protegê-lo. As específicas estão previstas no art. 101, incisos I a VIII, e serão determinadas pela autoridade competente as quais segue abaixo:

I. Encaminhamento aos pais ou responsáveis - não se trata de mero documento burocrático, tendo em vista que as diretrizes são traçadas por uma equipe interdisciplinar. Aconselha-se dar preferência a essa medida, porque ela permite que o menor permaneça em seu meio natural, junto à família e na sociedade, desde que este não seja prejudicial à sua educação e desenvolvimento de sua personalidade.

A concessão da medida está condicionada ao estudo social do caso, em que se verifique a preponderância de fatores positivos em prol da permanência do menor no lar, devendo-se atentar para a ausência de situações perigosas, bem como a certeza de que os pais são capazes de satisfazer as necessidades básicas do filho.

II. Orientação, Apoio e Acompanhamento Temporário - esta medida está implícita na primeira, o encaminhamento aos pais. Pode ocorrer tanto na família, como em estabelecimentos de educação ou aprendizagem profissional. Isto porque se sabe que nem sempre a família, instituição primeira e mais importante na formação da personalidade, está apta a oferecer condições a um perfeito desenvolvimento educacional, moral e físico ao menor, sendo que, situações de risco como a falta de investimento afetivo por parte dos pais, a sua ausência, a rejeição do filho, são casos nos quais se encontram em perigo a sua segurança, saúde e formação moral.

III. Matrícula e Frequência Obrigatória em Estabelecimento de Ensino Fundamental - a matrícula e frequência em estabelecimento fundamental caracterizam-se como medida de higiene social, porque previne o analfabetismo e a marginalidade. Tal medida tem em vista o fato de que muitos atribuem à má educação ou à falência da escola, a crescente criminalidade, defendendo a tese de que a escola é um dos meios de socialização, e o seu fracasso responderá por muitos casos de delinquência.

De fato, a escola é o primeiro sistema oficial da sociedade com o qual o menor toma contato; através dela fará o conceito positivo ou negativo da sociedade. Entretanto, é também na escola que o menor verifica pela primeira vez se é igual ou diferente dos outros e, se essa diferença é natural ou criada pela estratificação social, gerando, daí, um complexo de inferioridade.

Sob esse prisma, a escola pode até vir a ser a fonte de um conflito cultural, causando um comportamento anti-social, reação à inferioridade. Dessa forma, a escola deve ter muito cuidado em não acentuar esse tipo de diferença, mas tão-somente aquilo que houver em comum.

IV. Programa Comunitário - o art. 101, incisos IV e VI, prevê dois tipos de programa comunitário: um de auxílio à família e ao menor e outro de tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

Trata-se de instrumento eficaz da comunidade, através do qual se efetiva a participação ativa da sociedade com o Estado na execução da política social de proteção à infância e à adolescência.

V. Tratamento Médico, Psicológico ou Psiquiátrico - o tratamento tutelar, sob o enfoque médico, psicológico e psiquiátrico, é específico das medidas sócio-educativas, por se tratar de um tipo de internação provisória, visando à saúde do menor. Na aplicação desta medida, o órgão responsável terá que se certificar da eficácia e cumprimento da mesma e das condições do serviço a ser prestado, posto que se assim não o for, ter-se-ia um retrocesso ao eufemismo do antigo Código de Menores: internação para fins meramente paliativos, sem finalidade nenhuma.

VI. Orientação e Tratamento a Alcoólatras e Toxicômanos - no caso em tela, prefere-se o tratamento ambulatorial, pois está comprovada a nocividade da instituição psiquiátrica.

O legislador teve essa preocupação porque está comprovada a correlação entre alcoolismo e criminalidade, encarando o mesmo como uma enfermidade psíquica, tratando-se, portanto, de uma patologia e, assim, devendo ser tratada como tal.

O alcoólatra é uma pessoa dependente e, por isso, deve ser tratado como tal, necessitando de apoio psicológico e ambulatorial por um longo período.

O álcool ou a droga não é causa de criminalidade somente quando se está sob seus efeitos, mas a própria abstinência pode levar ao crime, tendo em vista as reações orgânico-fisiológicas que acarreta. Ressalte-se, ainda, que num meio desequilibrado é muito difícil se libertar do vício, provando-se, assim, a necessidade de verdadeiro apoio e tratamento.

VII/VIII. Abrigo em Entidade/Colocação em Família Substituta - o abrigo é medida provisória e excepcional, caracterizando-se como fase de transição ou preparação para a sociedade (colocação em família substituta). Trata-se de medida inconveniente e contraindicada para a formação da personalidade do menor. Entretanto, é um mal necessário e provisório, posto que na maioria das vezes, quando se determina a colocação do menor em família substituta, é porque a família natural realmente não tinha condições de educar e manter o menor. Ressalta-se que o menor só deve ser internado em último caso.

Vale ressaltar que o próprio ECA classifica o abrigo como “medida provisória e excepcional”, funcionando como mecanismo de transição para o retorno à família biológica

ou de família substituta, não implicando privação de liberdade. A prioridade nos atendimentos é sempre tentar restabelecer os vínculos familiares das crianças e adolescentes.⁴

2.3 Medidas sócio-educativas

⁵Medidas sócio-educativas é uma medida jurídica que, na legislação brasileira, se atribui aos adolescentes autores de ato infracional. A medida sócio-educativa é aplicada pela autoridade judiciária como sanção e oportunidade de ressocialização. Possui uma dimensão coercitiva, pois o adolescente é obrigado a cumpri-la como sanção da sociedade, e outra educativa, pois seu objetivo não se reduz a punir o adolescente, mas a prepará-lo para o convívio social.

O ECA, em seu artigo 112, destaca as seguintes medidas sócio-educativas previstas aos adolescentes entre 12 e 18 anos quando verificada a prática de crime ou contravenção penal: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semi-liberdade; internação em estabelecimento educacional ou qualquer uma das previstas no art. 01, I ao VI.

Advertência	Censura verbal da autoridade judiciária. Infrações leves. Art. 115 do ECA
Reparar o Dano	Compensar o prejuízo da vítima. (quando há reflexos patrimoniais). Art. 116 do ECA. Realizar tarefas gratuitas junto às entidades.
Prestação de Serviços à Comunidade	Assistenciais, hospitais, escolas, programas comunitários ou governamentais etc., sem prejuízo da jornada escolar ou de trabalho do adolescente. Art. 117 do ECA.
Liberdade Assistida	É uma das medidas sócio-educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Prevê o acompanhamento, personalizado (assistentes sociais, psicólogos) auxílio e orientação do adolescente que tenha cometido algum ato infracional por pessoa ou entidade capacitada designada pela autoridade. A Liberdade Assistida tem o período mínimo de seis meses, podendo ser revogada, prorrogada ou substituída por outra medida. Art.119 do ECA. Entre as incumbências do orientador se situam a promoção social do adolescente e de sua família;
Regime de semi-liberdade	Como forma de transição para o meio aberto (ou desde o início) sem prejuízos de suas

⁴ Fonte: www.funci.fortaleza.ce.gov.br; (Fonte: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA))

⁵ www.funci.fortaleza.ce.gov.br

	atividades externas. Art. 120 do ECA.
Internação	Privação de liberdade, jamais excedendo 3 anos Arts. 121, 122, 123, 124, 125 do ECA.

É nesta perspectiva que se observam os itens específicos do Estatuto que tratam do adolescente infrator. A esse respeito, inicialmente, ressalte-se que somente os adolescentes (faixa etária entre 12 e 18 anos) são passíveis de cometerem o ato infracional⁶, entendido como a transgressão das normas estabelecidas, do dever jurídico, que em face das peculiaridades que os cercam, não pode se caracterizar como crime. Logo, ainda que os adolescentes se encontrem sujeitos a todas as conseqüências dos seus atos infracionais, não são passíveis de responsabilização penal. Cabe-lhes, nesses casos, medidas sócio-educativas, cujo objetivo é menos punição e mais a tentativa de reinserção social, de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Mesmo considerando o adolescente como pessoa na condição peculiar de desenvolvimento (Brasil, 1990), ao adotar medidas sócio-educativas enquanto sanções fruto da transgressão do dever jurídico, o ECA foge às armadilhas das concepções retribucionista e paternalista. No retribucionismo encontra-se a defesa do aumento da repressão na proporção da gravidade das infrações praticadas, na expectativa. Ressalte-se que essa discussão é norteada pelo Estatuto, seus conceitos e perspectivas. Vários outros termos correlatos são empregados pela literatura para fazer referência a essa condição: reintegração social, ressocialização, ajustamento/adaptação, reorganização da vida etc.

As unidades de internação chamadas Unidades Educacionais, UE, constituem-se no local para o cumprimento das privações de liberdade (medida sócio-educativa de internação). Ali, o respeito aos princípios contidos no Estatuto da Criança e do adolescente, não devem ser negligenciados. Dito de outra forma são assegurados alguns dos mais importantes direitos referentes à vida; à saúde; à alimentação; à educação; ao esporte; ao lazer; à profissionalização; à cultura; à dignidade e ao respeito. Artigo 5º do ECA: *“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação,*

⁶ Ato condenável, de desrespeito às leis, à ordem pública, aos direitos dos cidadãos ou ao patrimônio, cometido por crianças e adolescentes. Só há ato infracional se àquela conduta corresponder a uma hipótese legal que determine sanções ao seu autor. No caso de ato infracional cometido por criança (até 12 anos), aplicam-se as medidas de proteção. Nesse caso, o órgão responsável pelo atendimento é o Conselho Tutelar. Já o ato infracional cometido por adolescente deve ser apurado pela Delegacia da Criança e do Adolescente a quem cabe encaminhar o caso ao Promotor de Justiça que poderá arquivar os autos, conceder a remissão da infração ou representar o adolescente ao Juizado da Infância e da Juventude (art. 180 do ECA). Segundo o ECA (art. 103), o ato infracional é a conduta da criança e do adolescente que pode ser descrita como crime ou contravenção penal. Se o infrator for pessoa com mais de 18 anos, o termo adotado é crime ou delito. Ver site: www.funci.fortaleza.ce.gov.br...

exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ocasião ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”

Vale lembrar que em nossa realidade, infelizmente, não são exercidas essas formas essenciais de proteção e promoção dos direitos que devem ser válidas para todos. Lembramos que o Estatuto trata da condição de todas as crianças e adolescentes do Brasil, protegendo-as da exploração do seu trabalho, do tráfico sexual, da violência doméstica. Diz respeito, também aos adolescentes em conflito com a lei quando internados em instituições do Estado.

2.4 Os Conselhos Tutelares e suas atribuições

O Conselho Tutelar é um órgão público, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Não presta o atendimento direto, mas atua de forma a viabilizá-lo em casos concretos de ameaça ou violação de direitos. É um órgão permanente que não pode ser dissolvido; e autônomo, que não pode sofrer qualquer interferência em relação ao modo de cumprimento de suas atribuições e na oportunidade e conveniência de sua aplicação de medidas de proteção. Além disso, é não-jurisdicional e não integra o Poder Judiciário.

⁷Para assegurar a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, foram criados os Conselhos Tutelares (CTs). Eles são a porta de entrada para o atendimento a crianças e adolescentes que tiveram qualquer um de seus direitos violados, como a falta de vagas na escola ou agressões sofridas. Cada município deve ter pelo menos um CT, que é formado por cinco pessoas eleitas pelos cidadãos para mandato de três anos. Fonte (Fundação da criança e da família Cidadã de Fortaleza).

Quanto às atribuições o Conselho Tutelar atua em duas frentes de ação igualmente importantes: uma preventiva, fiscalizando entidades, mobilizando sua comunidade ao exercício de direitos assegurados a todo cidadão, cobrando as responsabilidades dos devedores do atendimento de direitos à criança e ao adolescente e à sua família; e outra remediativa agindo diante da violação consumada, defendendo e garantindo a proteção especial preconizada pelo ECA.

⁷ Em Fortaleza, local onde foi realizada a pesquisa existe um CT em cada Secretaria Executiva Regional (SER), ou seja, existem seis Conselhos Tutelares. Os conselheiros recebem as denúncias de violação de direitos, fazem os encaminhamentos necessários e tomam providências para aplicação de medidas a serem cumpridas pela família, pela criança ou pelo adolescente, por exemplo. Sendo dever também da sociedade a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, todos podem procurar os CTs. Fonte (Funci)

2.4.1 Principais atribuições dos conselhos tutelares

Atender às crianças e adolescentes que tiverem seus direitos ameaçados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta; omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; ou em razão de sua conduta.

Receber a comunicação (obrigatória) dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos; de reiteradas faltas injustificadas ou de evasão escolar; após esgotados os recursos escolares; e de elevados níveis de repetência.

Requisitar o serviço social, previdência, trabalho e segurança, ao promover a execução de suas decisões.

Atender e aconselhar os pais e responsáveis, podendo aplicar algumas medidas, tais como encaminhamento a cursos ou programas de orientação e promoção a família e tratamento especializado.

Assessorar o município na elaboração de propostas orçamentárias, com a finalidade de garantir planos e programas de atendimento integrado nas áreas de saúde, educação, cidadania, geração de trabalho e renda a favor da infância e juventude.

Encaminhar a notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente. Incluir no programa de auxílio, orientação e tratamento de alcoólatras e toxicômanos.

Em relação ao Conselho Tutelar, embora seja um importante canal de atendimento aos direitos sociais, demonstra a necessidade urgente da articulação das diversas instâncias sociais envolvidas no direito à cidadania, com destaque à escola. Sem essa articulação, o Estatuto corre o risco de se transformar em um instrumento ineficaz na luta pelos direitos da infância e da adolescência no Brasil.

2.5 A Criança e o Adolescente uma responsabilidade de todos

A criança e o adolescente, de uma forma geral, é credora de proteção integral em razão de sua condição de pessoa em desenvolvimento e necessita de prioridades, de proteção e socorro, no atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública, na preferência da formulação e execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos.

Contudo, o que se vê são esses jovens nas ruas, sem condição nenhuma de sobrevivência digna, desenvolvimento, saúde ou educação. Todos os dias presenciamos

crianças e adolescentes perambulando pelas ruas, como verdadeiros mendigos e a nossa reação é de medo, na maioria das vezes, desprezo e até mesmo repulsa.

Ressalte-se que o medo que sentimos, não é pelo que esses jovens irão se tornar no futuro não muito distante, mas de sermos lesados em nosso patrimônio, pegarmos alguma doença, etc. Que visão pequena e egoísta!

De fato, a violência dentre os "pequenos" é muito comum e, é natural que tenhamos pela nossa integridade física. Entretanto, é absurdamente anormal a nossa condescendência, podia-se dizer até "criminosa", com a situação de inteiro abandono e miséria daqueles, repito, que são responsáveis pelo futuro de nossos filhos e netos.

O Estado é responsável pela política de bem-estar do menor, porém a sociedade tem que se conscientizar da sua co-responsabilidade, sob pena de malogro na realização dessa política social, que visa a resgatar a infância abandonada.

A co-responsabilidade da sociedade funda-se em sua própria culpa na "gênese" do abandono e marginalidade da infância, a começar pela falta de escrúpulos na escolha daqueles responsáveis pela feitura das leis de proteção ao menor, passando pela falta de cobrança destes mesmos indivíduos. Sim, porque que nós que somos alfabetizados e, na maioria das vezes, muito bem informados, temos a obrigação de reivindicar os direitos daqueles que não tiveram as mesmas chances que nós. É nosso dever moral contribuir com o mínimo para a construção de uma Nação, no sentido exato da palavra.

Ressalte-se, ainda que, muitas das vezes que crianças ou adolescentes delinqüem, tem um adulto como orientador e mentor desses "crimes". Dessa forma, criança e adolescentes autores de delitos, são vítimas (quase sempre) da ação violenta e covarde de adultos, contudo a opinião pública é levada a olhar para essas vítimas como agentes exclusivos de violência.

A sociedade e o Estado agiriam mais decentemente se resolvessem ou, pelo menos, tentassem resolver este problema começando pela sua causa, pois se deveria agir contra os adultos que corrompem crianças ao invés de continuá-las segregando, atribuindo-lhes a responsabilidade pela violência que as vitimiza.

A comunidade tem papel de relevância, na medida que cobra do Estado a execução correta das leis, porém nada terá sucesso se não houver verbas e recursos públicos, indispensáveis ao sucesso de qualquer programa assistencial.

Inúmeros são, portanto, os problemas relacionados às crianças e adolescentes brasileiros, resultado da não adoção das medidas necessárias por parte dos responsáveis e do

total descaso dos nossos governantes, apesar de todas as garantias enunciadas no artigo 227 da Constituição.

2.6 Dos direitos e deveres

Todos os direitos da criança e do adolescente devem ser respeitados, direitos esses especiais e específicos, por se tratar de pessoas em processo de desenvolvimento. O Estatuto da Criança e do Adolescente no seu Artigo 4º especifica bem isso quando diz que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Tanto a Constituição Federal como o Estatuto da Criança e do Adolescente afirmam a inimputabilidade aos jovens com idade inferior a 18 anos completos, uma vez que os adolescentes são considerados pessoas em desenvolvimento, sendo que o mesmo ainda não tem a maturidade como tem o adulto. Isso não quer dizer que ao cometer um ato infracional o adolescente estará impune, pois o próprio Estatuto prevê e sanciona medidas sócio-educativas e Medidas de Proteção eficazes, reconhece a possibilidade de privação provisória de liberdade ao infrator. (Saraiva, 1999). Conforme estabelecido no “ECA” as medidas sócioeducativas só podem ser aplicadas aos adolescentes com idade entre 12 e 18 anos, aos menores de 12 anos incompletos, conforme estabelece o “artigo 101”, serão aplicadas medidas de proteção especial.

“Crianças e adolescentes são sujeitos de Direitos”. Sujeitos de Direitos são pessoas que têm os seus direitos garantidos por lei e por vez devem ser tratados com prioridade absoluta, isso quer dizer que os direitos das crianças e dos adolescentes estão em primeiro lugar, para tudo deve ser levada em conta a condição peculiar de crianças e adolescentes serem pessoas em desenvolvimento”.

A criança e o adolescente têm os mesmos direitos que uma pessoa adulta e, além disso, têm alguns direitos especiais por estarem em desenvolvimento físico, psicológico, moral e social. As crianças e os adolescentes não conhecem todos os seus direitos e por isso não têm condições de exigir, então é muito importante que todos conheçam o ECA para que se possa conseguir uma sociedade mais justa para todos. A lei do Estatuto da Criança e do Adolescente assegura às crianças e aos adolescentes todas as facilidades e oportunidades a fim

de ajudar no seu desenvolvimento físico, mental, moral, social e espiritual com liberdade e dignidade. Na Constituição Brasileira existe um artigo, o 227, que exige a proteção integral à criança e ao adolescente.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." (Art.227 do ECA).

A Constituição Brasileira descreve exaustivamente os direitos, mas precisamos discutir também os nossos compromissos sociais e a importância deles. É muito importante exercermos o compromisso social perante aquele direito adquirido; mais do que um dever, o compromisso social é uma forma de manifestação de respeito e solidariedade para com a comunidade. Um exemplo de compromisso social é: se a gente conquista o direito de ter escola e educação, é nosso compromisso social preservar a escola e, sem dúvida, estudar. Lembrando sempre que o compromisso social e o exercício da cidadania, é que garante, que o direito conquistado não seja perdido.

O ECA surge como lei para proteger sempre as crianças e adolescentes, mas não significa, de modo algum, isentá-los de seus deveres como cidadãos e indivíduos sociais. Dentro das normas que o ECA veicula, a criança tem direitos e deveres, mas ao analisar, cada direito é praxe de um dever. Ir a escola é um direito, porém, é também um dever dessa fase da vida.

Ainda há um longo caminho a ser percorrido até que os direitos previstos no ECA sejam de fato respeitados, e sabemos que não há nada que se construa sem esforço. É necessário, assim, que o ECA não se limite a ser uma legislação cujo processo de elaboração foi democrático, mas que também conte com o empenho e atuação dos diversos atores sociais, poder público e sociedade civil, por sua implementação democrática e participativa.

2.7 Um pouco de reflexão sobre as penas impostas ao adolescente

Se pararmos um pouco e refletirmos sobre as penas impostas ao jovem menor de 18 anos, iremos perceber que estes jovens são de fato punidos, ao contrário dos que argumentam que não são. Essas punições começam a partir do momento em que seus direitos garantidos por lei (Artigo 4º do ECA) são desobedecidos. Além do mais, estudos sobre

direitos humanos no Brasil revelam que os agentes do Estado, “responsáveis pelo cuidado da vida e dos direitos humanos dos cidadãos”, são os que mais têm transgredido as leis de proteção de crianças e adolescentes no país. E a violência policial, considerada a mais visível dentre as praticadas por agentes públicos, “excede os limites legais, denominando-se claramente como abuso de poder”. Essas afirmativas estão no artigo “Criança e Adolescente”, assinado pela coordenadora Nacional da Pastoral do Menor, Neuza Mafra.

Segundo opinião do psiquiatra e psicoterapeuta Içami Tiba, a juventude não está perdida, mas sem limites e que as mudanças na educação nos últimos anos tem contribuído para o surgimento de uma geração de crianças tiranas e de adolescentes folgados. Não existem soluções mágicas, nem exemplos a serem copiados, cada país tem características próprias, cada nação tem suas convicções e com elas encontrará suas soluções. Alguns dizem que as alternativas se darão só com a mudança das leis, outros com o aumento de policiais nas ruas, já outros com a redução da maioridade penal. Como é de se notar as opiniões se divergem e são das mais variadas.

O que vivemos na atualidade é uma espécie de guerra, por isso é de suma importância que os pais preparem seus filhos para que estes entendam a violência e possam assim se defender e se proteger e que saibam perceber a medida certa para cada momento da criança.

Diante dos tantos casos de violência existentes, principalmente por haver na maioria deles a participação de jovens é preciso que transformemos a paz em uma cultura, mudando a maneira de as pessoas se relacionarem e colocando a paz como uma questão de postura e de respeito, dando aos jovens a oportunidade de expor à sociedade suas idéias sobre a presença contínua da violência em suas vidas. Por isso é fundamental que os jovens se organizem, participem diretamente da política e pratiquem a democracia participativa.

2.8 Inimputabilidade ou Imputabilidade

Imputabilidade, como demonstra De Plácido e Silva em seu Vocabulário Jurídico (1982), seja nos domínios do Direito Civil, Comercial ou Penal, revela a indicação da pessoa ou do agente, a quem se deva atribuir ou impor a responsabilidade ou a autoria de alguma coisa, em virtude do fato verdadeiro, que lhe seja atribuído, ou de cujas conseqüências seja responsável.

O adolescente é inimputável, não tem a capacidade de ser responsabilizado criminalmente como adulto, mas isso não quer dizer que não se possa atribuir aos menores de 18 anos a causa eficiente da infração culposa ou dolosa de certa norma penal. A inimputabilidade⁸ a que se referem a Constituição Federal (art. 228) e o Código Penal (art. 27) não significa irresponsabilidade. Refere-se, isto sim, à não sujeição às penas previstas na parte especial (ou leis extravagantes) do Código Penal.

O que difere a menoridade penal da imputabilidade penal é única e exclusivamente a consequência jurídica do descumprimento da norma ou de um dever típico: se o agente for maior de 18 anos, ser-lhe-á imposta uma pena, se menor, uma medida sócio-educativa. Na realidade, por mais que se aspire ao contrário, as diferenças entre uma (pena) e outra (medida) não são notadas na prática e pode-se dizer que são meramente terminológicas. Terminológica também é a diferenciação entre crime e ato infracional.

É preciso desmistificar a grande falácia de que o menor de dezoito anos fica impune ou não responde pelo ato criminoso que praticou. Responde sim, sendo submetido a julgamento, dentro do devido processo legal, podendo ser sujeito até a medida de internação, cuja característica principal é a mesma da pena criminal, isto é, a privação de liberdade. Tanto que cabe ao Estado "adotar as medidas adequadas de concessão e segurança".

O período de internação de adolescentes infratores, no módulo máximo de três anos, equivale a uma pena de nove anos de reclusão no sistema aplicável a adultos. Esclarecendo-se, no entanto, que, se um adulto praticar um roubo à mão armada, a pena a que irá se submeter deverá girar em torno de cinco anos e quatro meses de reclusão, observados os critérios do Código penal; porém, cumprirá preso apenas um terço dela, ou seja, menos de dois anos, dada a sistemática da Lei de Execução Penal, em presídios ou celas de delegacias sem as mínimas condições terapêuticas de ressocialização. Na realidade, autoridades e sociedade civil devem atacar frontalmente o problema do abandono material, intelectual e moral no qual estão submergindo os adolescentes do nosso país.

O primeiro e decisivo passo é a implementação séria e correta das medidas sócio-educativas previstas na lei.

⁸ Impossibilidade de se imputar uma pena prevista no Código Penal Brasileiro a uma pessoa, em função da existência de uma legislação específica. Imputar é atribuir a alguém a responsabilidade por erro ou crime. O artigo 228 da Constituição Federal e o artigo 104 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determinam que adolescentes (idade entre 12 e 18 anos) são penalmente inimputáveis. No entanto, isso não quer dizer que adolescentes infratores ficam impunes. Pela condição peculiar de desenvolvimento dessa população, os adolescentes demandam punições diferenciadas daquelas atribuídas aos adultos. Estão previstas no ECA seis diferentes tipos de punições denominadas medidas sócio-educativas (inclusive a privação de liberdade). Portanto, há uma responsabilização legal e formal do adolescente infrator.

Fonte (www.funci.fortaleza.ce.gov.br) (Fonte: Agência de Notícias dos Direitos da Infância – Andi)

2.9 Redução da maioridade penal em discussão

Ninguém realmente acredita que o ECA é perfeito. Mas acho que o principal problema é que, dezessete anos depois de ele ter sido sancionado no governo Collor, poucos lugares colocaram em prática suas idéias. Como querer alterar a Constituição se nem o Estatuto foi levado a sério?

No Brasil, a violência tem causado milhares de mortos todos os anos, e os autores dos crimes são, sobretudo, menores de idade.

O constante envolvimento de jovens menores de idade nos mais diversos tipos de crimes e a constante veiculação desses casos na mídia tem gerado muita polêmica quanto a redução ou não da maioridade penal de 18 para 16 anos de idade a partir da qual um jovem pode ser responsabilizado penalmente.

A redução da maioridade penal permitiria que adolescentes com menos de 18 anos fossem encarcerados junto a criminosos adultos em penitenciárias que hoje já são dominadas por quadrilhas que, bem organizadas, comandam ações do lado de fora. A medida está longe de evitar que a violência - juvenil ou adulta - continue nos níveis atuais, mas pode, se considerados os problemas do atual sistema carcerário brasileiro, agravar a situação.

A polêmica sobre a redução da maioridade penal no Brasil reacendeu-se com o choque causado pela morte de uma criança de seis anos, arrastada durante sete quilômetros na seqüência de um assalto na cidade do Rio de Janeiro. Depois de ser obrigada à força a sair do veículo que conduzia, a mãe tentou retirar a criança, mas não conseguiu soltar o cinto de segurança antes de os assaltantes terem arrancado em alta velocidade.

João Hélio Fernandes morreu na seqüência de várias fraturas e feridas e ficou com o corpo completamente desfigurado, quando foi arrastado no carro roubado pelos assaltantes. A imprensa qualificou como “bárbaro” o ocorrido e considerou também um absurdo o fato de um dos acusados ter 16 anos de idade e poder ser posto em liberdade depois de passar três anos num reformatório. (www.jornal24horas.com.br).

A maioridade penal fixada em 18 anos é definida pelo artigo 228 da Constituição. É a idade em que, diante da lei, um jovem passa a responder inteiramente por seus atos, como cidadão adulto. É a idade-limite para que alguém responda na Justiça de acordo com o Código Penal. Um menor é julgado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O indivíduo se torna juridicamente responsável pelos seus atos, ganha uma autonomia e independência maior em relação aos seus ‘responsáveis’ e à sociedade (pode votar, dirigir carro, etc.), ou seja, passa a ser considerado um cidadão

completo e com plenos direitos e deveres comuns a qualquer outro. Acrescente-se a isso o fato de já possuir mais experiência e saber, estar num estágio avançado de socialização (possibilitado tanto pela escola quanto pelo desenvolvimento histórico de sua vida) e assim se tornar mais capaz de enfrentar o mundo (embora isto nem sempre ocorra no mesmo período de idade entre todos os indivíduos, pois alguns conseguem atingir esta fase mais cedo, outros mais tarde, mas esta geralmente é a idade, ao que tudo indica, e a própria sociedade facilita, que isto ocorra com mais frequência) (Viana, 2001, p. 104).

De acordo com a legislação brasileira, um menor infrator não pode ficar mais de três anos internado em instituição de reeducação, como a Febem ou outros Centros Educacionais. Esta tem sido uma das questões mais polêmicas a respeito da maioridade penal. As penalidades previstas são chamadas de “medidas socioeducativas”. Apenas crianças até 12 anos são inimputáveis, ou seja, não podem ser julgadas ou punidas pelo Estado. De 12 a 17 anos, o jovem infrator será levado a julgamento numa Vara da Infância e da Juventude e poderá receber punições como advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade ou internação em estabelecimento educacional. Não poderá ser encaminhado ao sistema penitenciário.

Sobre a maioridade penal a legislação brasileira entende que o menor deve receber tratamento diferenciado do que é aplicado ao adulto. Estabelece que o menor de 18 anos não possui desenvolvimento mental completo para compreender o caráter ilícito de seus atos. Adota o sistema biológico, em que é considerada somente a idade do jovem, independentemente de sua capacidade psíquica. Em países como Estados Unidos e Inglaterra não existe idade mínima para a aplicação de penas. Nesses países são levados em conta a índole do criminoso, tenha a idade que tiver, e sua consciência a respeito da gravidade do ato que cometeu. Em Portugal e na Argentina, o jovem atinge a maioridade penal aos 16 anos. Na Alemanha, a idade-limite é 14 anos e na Índia, 7 anos.

Os que defendem a redução da maioridade penal acreditam que os adolescentes infratores não recebem a punição devida. Para eles, o Estatuto da Criança e do Adolescente é muito tolerante com os infratores e não intimida os que pretendem transgredir a lei. Eles argumentam que se a legislação eleitoral considera que jovem de 16 anos tem discernimento para votar, ele deve ter também idade suficiente para responder diante da Justiça por seus crimes.

Discute-se a redução da idade da responsabilidade criminal para o jovem. A maioria fala em 16 anos, mas há quem proponha até 12 anos como idade-limite. Propõe-se também punições mais severas aos infratores, que só poderiam deixar as instituições onde estão internados quando estivessem realmente “ressocializados”. O tempo máximo de permanência de menores infratores em instituições não seria de três anos, como determina

hoje a legislação, mas até dez anos. Fala-se em reduzir a maioridade penal somente quando o caso envolver crime hediondo e também em imputabilidade penal quando o menor apresentar "idade psicológica" igual ou superior a 18 anos.

Os que combatem as mudanças na legislação para reduzir a maioridade penal acreditam que ela não traria resultados na diminuição da violência e só acentuaria a exclusão de parte da população. Como alternativa, eles propõem melhorar o sistema socioeducativo dos infratores, investir em educação de uma forma ampla e também mudar a forma de julgamento de menores muito violentos. Alguns defendem mudanças no Estatuto da Criança e do Adolescente para estabelecer regras mais rígidas. Outros dizem que já faria diferença a aplicação adequada da legislação vigente.

Rebaixar a idade penal para que os indivíduos com menos de 18 não sejam utilizados pelo crime organizado equivale a jogar no mundo do crime jovens cada vez menores: adote-se o critério de 16 e os traficantes recrutarão os de 15, reduza-se para 11 e na manhã seguinte os de 10 serão aliciados como soldados do tráfico.

A idéia de que a medida tem um impacto intimidatório e que contribuiria para diminuir a criminalidade não se sustenta, pois a cadeia já se demonstrou punição insuficiente para refrear aos adultos. Ao contrário, a experiência precoce na cadeia contribuirá para aumentar ainda mais a criminalidade uma vez que a taxa de reincidência no sistema carcerário é superior a taxa nas instituições juvenis."

Nossas cadeias estão tão abarrotadas de gente que existe um déficit atual de 700 mil vagas. Pior: segundo dados divulgados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, existem hoje 550 mil condenados que jamais foram para as cadeias porque seus mandados de prisão nunca foram cumpridos pelas polícias, justamente porque não há espaço para eles nas prisões. Se os 11 mil jovens de 16 a 18 anos que hoje cumprem pena em centros de educação tiverem que ir para as cadeias, onde é que eles vão ser enfiados? O risco de eles não irem pra lugar nenhum -- nem cumprirem medidas sócio-educativas, nem serem presos -- é obviamente enorme. A impunidade, portanto, se alastraria e seria um ótimo convite àqueles que vêm no crime uma saída para a pobreza e o preconceito.

O menor infrator precisa ser ressocializado e isso não ocorrerá com a diminuição da idade para imputabilidade. O sistema já não funciona quanto aos maiores. O menor está em processo de formação, não se trata de pessoa já desenvolvida e a sua imaturidade e falta de discernimento não podem restar desconsideradas quando se trata de aplicação de punição por infringência a normas sociais.

Não se pode enxergar a solução para a criminalidade infanto-juvenil no lançamento dos menores no nosso falido e deplorável sistema penitenciário. Tratar-se-ia de retorno à vingança privada ou estatal, de esquecimento pleno e absoluto do ideal reeducador da pena, de uma resposta passional do Estado à infração de normas por ele ditadas para a convivência pacífica em sociedade. Ao Estado não pertence a passionalidade, mas o equilíbrio, tal a razão do seu surgimento.

Não se pugna em momento algum pela impunidade ou irresponsabilidade do menor infrator, ao contrário, reconhece-se, e não poderia ser de outra forma, que, uma vez delinqüente, deve sofrer os ônus da sua conduta condenável. A imputabilidade não pode ser vista como uma panacéia para a problemática da delinqüência, mas como forma de tratar diferenciadamente o jovem infrator, o qual não resta impune, como garante o ECA.

O Estatuto da Criança e do Adolescente representa uma resposta aos anseios da sociedade quanto a punição e responsabilização de menores infratores quanto aos seus atos delituosos. A grande diferença do sistema penal vigente é que aquele ainda tem como norte intangente a busca da reeducação e ressocialização do criminoso menor. Necessário se faz apenas primar pela sua efetividade.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

Segundo Miguel Abad (2003, p. 14), “políticas públicas é a forma de concretizar a ação do Estado, significando, portanto, um investimento de recursos do mesmo Estado”. Se pararmos para refletir sobre o que o Estado tem feito de concreto em relação aos jovens, perceberemos que os investimentos, principalmente para essa camada mais jovem da população brasileira, tem sido quase insignificante. Os investimentos que o Estado tem feito para conter a onda de violência cometida principalmente pelos jovens não tem surtido os efeitos esperados, talvez em virtude de serem feitos de forma inadequada. Já é corrente nas percepções de vários setores da polícia e da sociedade civil que investir apenas em mais polícia e instrumentos como armamentos e tecnologias, para conter a atual situação em que vivemos, por meio da repressão, não irá solucionar o problema em questão. A violência crescente tem suas fontes encravadas mais na problemática social, nas mazelas e desigualdades e nas representações sociais que faz crescer o imaginário das diferenças e da culpa por esses males, muitas vezes, sendo alvos preferenciais os pobres, os negros e os jovens. Em virtude dessa problemática, muitos têm relacionado de forma mecânica juventude e violência.

É preciso que os governantes criem políticas públicas que satisfaçam as necessidades básicas da juventude e que a sociedade possa fazer sua parte, pois fica difícil haver mudanças com uma educação de má qualidade, falta de emprego, corrupção etc. Não é admissível que continuem adiando algo que é real e que tem atormentado a todos. Na verdade existem diversas leis e programas sociais voltados para os jovens, mas não adianta só criar novas leis ou programas sociais se os mesmos não forem efetivados na prática.

Como é de se perceber, vivemos uma espécie de “guerra surda”, os gestores públicos fazem de conta que cumpre o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, enquanto os jovens do Brasil, principalmente os que vivem à margem da sociedade, procuram conduzir suas vidas como podem. Alguns, apesar das inúmeras dificuldades, conseguem superá-las, inserindo-se no mundo do trabalho precário, em escolas sem qualidade, nas ruas para sobreviver, enquanto outros, muitas vezes, diante da falta de condições de se manter ou sentindo-se invisíveis no mundo, buscam outras formas de se tornar reconhecidos,, acabam se convergindo para outros caminhos como prática de crimes e uso ou tráfico de drogas. Muitas vezes, as famílias não têm muito a oferecer e também não foram socializadas para o mundo “civilizado”, então, acabam por deixar seus filhos e parentes fazerem o que bem quiserem.

Desta feita, eles ficam fora do controle da família e quando acontece esse rompimento, as ruas passam a ser o lar que acolhe. Os fatores ali encontrados são favoráveis a criação de um novo círculo de convívio e de amizade, na maioria das vezes, passando a conviver numa espécie de escola do crime.

É importante destacar que o caminho da criminalidade e das drogas não tem relação direta apenas com jovens pobres. Muitos jovens de classe média e alta enveredam por esse caminho. Muitas vezes, mesmo sem passar por dificuldades econômicas, também não encontram os valores humanos, especialmente de cuidado e solidariedade consigo e com os outros, não se reconhecem nesses valores e nem reconhecem os outros. Obedecendo a proporção das necessidades e urgências de atendimento aos jovens de classes diferentes, há, no Brasil, uma espécie de ausência ou ineficiência das instituições socializadoras. Todos são jovens e precisam de acompanhamento, educação, proteção e responsabilidades para alcançar a vida adulta que se aproxima.

Todos esses jovens, enveredados num caminho por onde se desviam continuamente dos padrões coletivos legais e humanos que regem a sociedade, dificilmente encontrarão, se não forem contidos a tempo, uma luz no fim do túnel (Leal, 1983, p. 74).

Uma definição bem aceita reza que Política Pública é o conjunto de políticas econômicas, sociais e ambientais implementadas pelo governo (seja em âmbito federal, estadual ou municipal), em conjunto ou não com a sociedade civil, para atender demandas específicas de grupos sociais.

O primeiro passo para se formular uma Política Pública é identificar o problema e suas causas. Em seguida, estabelecem-se metas, definem-se programas e, dentro destes, projetos específicos para cada área de atuação. O próximo passo é a elaboração de atividades e o alocamento de recursos humanos e financeiros para atingir as metas.

Geralmente é a pressão de setores da sociedade sobre o governo, seja de forma organizada ou não, que dá origem às Políticas Públicas. Nos últimos anos, observa-se ainda o aumento no número de iniciativas que são resultados de uma cooperação entre governo e sociedade. Nas melhores iniciativas, muitas vezes, experiências bem sucedidas de Organizações Não Governamentais são absorvidas como Políticas Públicas.

3.1 Quadro demográfico

Em 1990 o Brasil passou a contar com o maior contingente de jovens entre 15 e 24 anos de toda sua história que era de 30 milhões, apontam dados do IBGE. Esta cifra representava 23% da população, sendo 49,7% do sexo masculino e 50,3% do feminino. Nos últimos vinte anos, a mortalidade para eles tem aumentado, sendo a violência e o suicídio os maiores responsáveis pelo crescente número de óbitos.

Este grupo de pessoas não tem sido contemplado com a atenção necessária pelos setores sociais. Menos ainda o jovem do campo que enfrenta enormes barreiras, principalmente no acesso à educação formal e informações em geral.

O que seria uma ótima notícia, transformou-se, porém, numa das mais sérias dificuldades que o país enfrenta. A sociedade não se preparou para receber este enorme contingente de pessoas. E nem lhe ofereceu, na verdade, as condições mínimas para o exercício pleno de sua cidadania.

A ausência de políticas públicas específicas para esta faixa da população é um antigo problema. Mais do que nunca, os jovens brasileiros mostram-se vulneráveis a questões como desemprego, violência e drogas, que vêm somar-se às mazelas decorrentes da falta de investimentos em educação e em programas de complementação de renda.

Experiências bem sucedidas realizadas tanto no Brasil quanto no exterior - demonstram que estimular o protagonismo juvenil e a força criativa do adolescente vem provando uma maneira eficaz de enfrentar os desafios gerados por este quadro crítico.

Para isto, o jovem deve ser encarado como sujeito, algo que já está na lei, no Estatuto da Criança e do Adolescente, como pessoa capaz de participar, ampliar, influir e transformar projetos, programas e atividades implementados pelo governo ou pela sociedade civil. O primeiro passo, neste processo, é mobilizar o adolescente e toda a juventude. A seguir, é necessário oferecer-lhe as condições para uma atuação construtiva.

O contexto nacional exige, portanto, a urgente elaboração de políticas transformadoras sociais, ações que trabalhem diretamente o potencial do jovem e desenvolvam seu conceito de cidadania e participação ativa na sociedade.

As políticas públicas elaboradas pelo governo brasileiro até agora são, em geral, o oposto disso: são políticas compensatórias, que essencialmente procuram corrigir as desigualdades e demandas mais gritantes ou urgentes, sem alavancar a idéia de participação, que é imprescindível para a real inserção dos jovens em quaisquer ação.

3.2 Políticas Sociais

A problemática da violência que atinge a juventude brasileira é uma questão social e de saúde pública que vem se agravando cada vez mais, sem que as políticas públicas que tentam resolver esse fenômeno, consigam, sequer, diminuir os altos índices de criminalidade. Muitos são os fatores que têm contribuído para que estes jovens principalmente os menores de idade se tornem cada vez mais violentos, levando muitas das vezes à perda da própria vida⁹.

Essa, pois, a realidade de uma grande parcela da população brasileira marginalizada, não dispõe de renda suficiente, tem participação precária no mercado produtor e consumidor de bens materiais e culturais e, por conseguinte, não pode ser atendida em suas necessidades básicas, a saber: habitação, alimentação, saúde educação, lazer etc. Donde não ser difícil entender por que prospera a legião de jovens marginalizados e delinqüentes numa escala que chega a produzir receios fundados em relação ao próprio futuro do país, entregue que seria a uma geração criada no abandono e no vício (Leal, 1983, p. 63).

O atual momento vivido por esses jovens foi construído no decorrer de vários anos e não é de um dia para o outro que eles irão mudar, então, como será no futuro com o crescimento exorbitante da violência praticada por esses jovens que hoje formam nossa sociedade? Na obra “Integração Perversa: Pobreza e Tráfico de Drogas”, Alba Zaluar (2004, p. 305) escreve que é preciso um trabalho intenso com a juventude para reconquistar seus corações e mentes. Se não houver políticas públicas que satisfaçam as necessidades mínimas desses jovens e que elas sejam realmente efetivadas e intensificadas, não será possível reduzir o alto índice de criminalidade, em que, segundo os indicadores apontam a juventude como a mais violenta. Como então mudar os corações e a mente desses jovens sem que haja alternativas de emprego e com uma educação de má qualidade? E o que pode ser feito para reverter esse processo que hoje assola a sociedade?

As políticas voltadas aos jovens devem, sobretudo, perceber que estamos investindo na possibilidade de transformar o futuro da humanidade, o que não me parece pouco. Ai está a parte mágica do trabalho (admito que não acredito muito em mágicas quando se trata de transformar velhas estruturas). Os sonhos da juventude não podem ser “naturalizados”, como se fossem “desvios” da idade, mas sim compreendidos como sonhos presentes em todos nós, “crescidos” ou não. O pensamento “cristalizado” – como se referia Piaget ao falar da chamada idade adulta – reduz a capacidade lúdica e crítica sobre o que se passa ao nosso redor, amortecendo nossa indignação e nosso ímpeto pela mudança.

⁹ Sobre tais fatores, ver capítulo primeiro desta monografia.

Existe hoje uma ausência de políticas públicas claras e precisas que promovam sua inclusão social a partir de ações integradas e de sua participação cidadã, que assegurem a melhoria de sua escolaridade; o acesso à profissionalização de qualidade; a garantia de uma renda familiar e oportunidade para o primeiro emprego. As políticas públicas de educação, trabalho, ensino profissional, cultura, esporte, saúde, segurança e assistência social têm estabelecido programas lineares que nem sempre consideram as peculiaridades dessa fase da vida e as características que especificam esse grupo social.

É hora de buscar respostas para essa realidade, pontuar elementos aos quais devemos ficar atentos para construir propostas na qual os adolescentes e jovens sejam encarados como sujeitos de direitos e garantias, que os preparem para serem inseridos como parte da agenda de governo, das secretarias e da atuação dos diversos atores sociais estratégicos que implementam projetos de promoção para que estes sejam cidadãos e protagonistas de um Brasil mais justo.

As características descritas já seriam suficientes para estabelecer um programa de priorização e preparo dos adolescentes e jovens. Ainda se constata em nossa atual sociedade a necessidade de romper com a idéia de que os jovens são “o futuro da nação”, são problemas. É hora de deixar de associá-los à violência, à criminalidade e a exploração sexual, de pensar Políticas Públicas não somente na perspectiva da repressão. É preciso potencializar suas energias, torná-los sujeito e trabalhar uma relação dialógica entre eles, com eles e com outros atores sociais.

No que se refere às políticas sociais voltadas exclusivamente para a infância e adolescência é importante destacar que várias delas foram instituídas na tentativa de estabelecer o bem-estar de crianças e adolescentes. Uma política social que caracterizava fortemente essa idéia foi à criação da Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), (ano?) objetivando dar apoio às crianças e os adolescentes desprotegidos e, principalmente àqueles que saíam dessa colocação por cometer delitos, passando a ser um adolescente em conflito com a lei. No entanto, os objetivos estabelecidos pelas políticas sociais quase sempre não saíram e nem saem do papel, não são bem executadas e colocadas totalmente em prática. O que muitas vezes acontece são ações paliativas e repressivas. Estas nunca resolvem a problemática por completo, apenas tentam esconder um pouco ou mostrar para a população que algo está sendo feito pela criança e pelo adolescente pobre.

Hoje, as políticas executadas pelo governo existem em grande número, mas nem sempre trazem resultados satisfatórios. Ainda é necessário um aumento nos atendimentos e recursos empregados. Ou seja, um maior compromisso do poder público com a infância e a

adolescência. Esse comprometimento deve acontecer não porque os governantes sejam “bonzinhos” ou “simpatizantes” das causas das crianças, mas porque foram escolhidos pela sociedade como seus representantes para colocar em prática o que está definido nas leis, como a Constituição Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Declaração universal dos Direitos da Infância, desenvolvidas ao longo dos anos buscando a promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Mesmo não atingindo totalmente o público infanto-juvenil de imediato, a sociedade deve continuar buscando a implantação das políticas sociais de forma a assegurar todos os direitos das crianças e dos adolescentes.

Uma das causas para a não-implantação das políticas públicas são as crises enfrentadas pelo Estado Brasileiro. As dificuldades trazem a redução dos fundos públicos para o financiamento das políticas sociais, levando-as na maioria das vezes à falência, o que agrava a situação da miséria, da exclusão social, e aumenta o contingente da população sem acesso a um mínimo de cidadania.

“Essa do Estado Brasileiro concretiza-se, tragicamente, no cotidiano de uma maioria da população através do aviltamento das Políticas Públicas: são os hospitais sem condições de atendimento com leitos e equipamentos desativados e milhares de doentes privados de assistência médica mínima; são escolas públicas funcionando precariamente, com professores mal pagos, sem a devida qualificação e alunos com fome, sem condições de aprender, abandonando a escola e aumentando drasticamente as taxas de evasão escolar, são milhares de crianças nas ruas, sem creche, sem escola, sem assistência, enfim, sem as mínimas condições de vida; [...] é a privação de direitos básicos e elementares para uma grande massa e anticidadãos” (CARVALHO, 1994. 54).

Alba Maria Pinho explana de forma bastante simples na passagem acima, o que a falência ou uma incompleta implementação das políticas sociais podem causar à população pobre. Para solucionar essa problemática é necessário que o Estado invista pesadamente na efetivação das políticas públicas sociais, sejam de ordem macro-econômica, sejam ligadas à temáticas específicas da infância, da mulher ou do negro. O que interessa é uma aplicação com resultados satisfatórios, único caminho para que as políticas públicas atinjam quem realmente necessita.

Uma das maneiras para que o Estado perceba o quanto as políticas públicas precisam de um maior investimento é mostrando-lhe, através da pressão social, a realidade das pessoas pobres, o descaso e, na maioria das vezes, a situação desumana em que vivem. Ou seja, exigir que governos das diversas esferas (federal, estadual e municipal) efetivem políticas para melhorar a situação da classe subalterna; que isso se estabeleça em sua agenda cotidiana. Os movimentos sociais ligados à defesa da criança e do adolescente, por exemplo, estão constantemente realizando ações como palestras, seminários audiências públicas, no

intuito de conscientizar a população e exigir dos governantes a necessidade de se investir na promoção dos direitos da infância e adolescência.

O documento da câmara dos deputados aponta dados estatísticos que traçam o perfil da juventude brasileira, composta por 34.092.224 milhões de jovens na faixa etária de 15 a 24 anos, número que, somado aos jovens com faixa etária de 25 a 29 anos resulta num total de 47.939.723 milhões de jovens no Brasil (IBGE/2002). Esse é o público para o qual tais políticas devem ser pensadas, considerando-se também que o país é o quinto do mundo com maior percentual de jovens em sua população (segundo o Fundo de População da Organização das Nações Unidas- ONU).

É urgente assegurar uma visão integral das políticas sociais para envolver os diversos setores e comunidades locais, para atender aos adolescentes, pois estes estão numa fase da vida que exige atenção especial da família, das políticas, de modelos e valores. É necessário ter claro os parâmetros de limites, apoio e retaguarda. Mudar as políticas para promover a inclusão, implicando, assim, em desenvolver os direitos que lhes estão sendo negados. Buscar orientações para uma política de renda, formação, saúde, cultura, esporte e lazer. Programas que garantam a proteção social necessária para atender à crescente demanda de empregabilidade do contingente juvenil, da cidadania inclusiva, que garanta a saúde preventiva, a educação de qualidade.

Durante muito tempo, os jovens permaneceram invisíveis aos olhos do país. O resultado disso é que o Brasil acumulou uma dívida social enorme com a juventude. A conta é alta, e uma grande parcela deve ser paga pelo Estado, sob a forma de políticas públicas.

3.3 Políticas Públicas de inserção no mercado de trabalho

Uma das grandes preocupações dos jovens é o desemprego. Segundo o DIEESE, em março de 2000 o índice de desemprego no Brasil era de 18,4%. O desemprego e as desregulamentações sobre o mercado de trabalho afundam, na angústia, milhões de homens e mulheres que não vêem como dar vida digna às suas famílias. Como subprodutos temos o esfacelamento das famílias, o trabalho infantil, a prostituição infantil e a queda no mundo das drogas.

A juventude acaba constituindo-se em um dos grupos mais penalizados por estarem privados da participação no mercado. Se não está no mercado está fora da participação das relações sociais. A sua pouca formação e a falta de renda torna-a

incapacitada “financeiramente e sem acesso a oportunidades”. Isso provoca uma frustração, sentimento de desesperança.

Além da falta de emprego, outro fator e preponderante: não basta inserir o jovem sem experiência no mercado de trabalho através do primeiro emprego. A exigência do mercado hoje gerou uma competitividade que visa apenas o lucro e não o ser humano. Há uma exigência de experiência e profissionalização dificultando o ingresso e permanência deste jovem no mercado de trabalho. Faz-se necessário prepará-lo melhor para assumir postos, com uma capacidade de intervir e contribuir não só na produção como também na sociedade. Não basta só o primeiro emprego ou a criação de postos de trabalho informal, é necessário dar as garantias sociais de seguridade.

As políticas sociais universais, ainda precisam ser trabalhadas num campo mais profundo em nosso país, afim de que garantam alguns direitos emergentes relativos a esta camada da sociedade:

O Estado tem o papel de conduzir um projeto de desenvolvimento nacional verdadeiramente democrático. Cabe ao governo, portanto, implementar políticas públicas efetivas, capazes de oferecer perspectivas de futuro e propiciar a cidadania plena aos milhões de jovens brasileiros.

Frente ao contexto de exclusão social que afeta grande parte da população juvenil do país, as políticas públicas de juventude devem ter caráter redistributivo, ou seja, devem estar orientadas para diminuir as desigualdades entre os jovens e outros segmentos etários e dos jovens entre si. Para isso, devem ser implementadas, simultaneamente: políticas universais que levem em conta as demandas e singularidades juvenis (como a educação pública e a geração de empregos), políticas emergenciais (apresentando novas chances aos jovens em situação de maior vulnerabilidade social) e políticas específicas (que reconheçam e promovam o potencial e as particularidades da condição juvenil). Em todos os casos, as políticas de juventude devem ser fruto de um pacto entre as gerações, que se comprometam a interromper o ciclo gerador de pobreza que historicamente o Brasil insistiu em reproduzir.

Neste amplo acordo que deve ser firmado pelos brasileiros e brasileiras de todas as idades, o desafio é garantir a participação da sociedade civil, em particular dos próprios jovens, no equacionamento das demandas juvenis. Mas sem minimizar o papel do poder público.

3.4 Prefeitura Municipal de Fortaleza e as Políticas Públicas para juventude: uma ilustração

No intuito de conhecer melhor e poder descrever o tipo de política pública desenvolvida pela prefeitura Municipal de Fortaleza através da Fundação da Criança e do Adolescente tive a oportunidade de entrevistar alguns profissionais daquela Fundação, os quais foram bastante atenciosos informando detalhadamente toda sua estrutura e todos os procedimentos adotados por aquela instituição.

Com o objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de promoção dos direitos, proteção integral e participação real de crianças e adolescentes, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Fundação da Criança e da Família Cidadã (Funci), desenvolve, em mais de 140 unidades de projetos, políticas públicas pautadas na linha de ação: “Família: Arte-educação, Cidadania e Qualidade de Vida, com o foco em gênero e sócio-economia solidária”.

A perspectiva dos programas e projetos da Funci é trabalhar, através da arte, com a identificação dos potenciais criativos e o estímulo à participação política e social de crianças e adolescentes engajados. Coordenadorias especializadas buscam garantir proteção aos meninos e meninas com direitos violados como os que se encontram em situação de rua, trabalho infantil e vítimas de violência sexual.

A Fundação busca desenvolver ainda um trabalho paralelo junto às famílias, orientando-as para questões da segurança alimentar e oportunizando atividades de geração de trabalho e renda através da sócio-economia solidária, por compreender que uma ação eficaz na vida de crianças e adolescentes é indissociável do atendimento às famílias.

Importante é que tais perspectivas e ações ultrapassem práticas paliativas e emergenciais, como dito acima, uma característica das políticas públicas no Brasil. A avaliação dos programas e projetos em Fortaleza ainda revela essa marca. Reconhece-se a implementação de vários projetos destinados à infância e juventude, entretanto, sem ainda superar a tradicional falta de participação efetiva dos sujeitos de direitos, objeto imprescindível para que as políticas públicas cresçam e promovam reais resultados.

3.4.1 Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI e o jovem infrator.

Cenário atual da Liberdade Assistida Municipalizada (LAM)

Em 2005, a FUNCI criou a Coordenação das Medidas Sócioeducativas em Meio Aberto e vem municipalizando a medida de Liberdade Assistida (LA), realizando acompanhamento direto aos adolescentes através dos Núcleos Especializados e das Raízes de Cidadania. A ação da Coordenação nos dois primeiros anos voltou-se, prioritariamente, para a elaboração de projetos para captação de recursos, a fim de possibilitar a realização das atividades propostas. A criação dos Núcleos especializados surgiu da necessidade de se desenvolver um trabalho voltado exclusivamente para o atendimento e acompanhamento ao adolescente, de forma a se diferenciar do trabalho realizado nas antigas Agências de Cidadania, atualmente Raízes de Cidadania.

Ainda em 2005, a FUNCI propôs uma pesquisa, realizada em parceria com o UNICEF, em Fortaleza, a fim de diagnosticar o perfil dos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida, a credibilidade da medida sócioeducativa por parte dos sócioeducandos, da família e da sociedade em geral e a metodologia das instituições que trabalham com adolescentes em conflito com a lei. A idéia era poder certificá-las e, futuramente, convenciá-las para implementação da Liberdade Assistida Comunitária.

Nos Núcleos da Liberdade Assistida Municipalizada (LAM) o acompanhamento é realizado de forma diferenciada, visto que é atividade exclusiva, enquanto nas Raízes de Cidadania, o atendimento aos sócioeducandos é apenas uma dentre várias atividades que realizam. Os núcleos da LAM foram equipados com infra-estrutura adequada para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações propostas. Dispõem de armários, arquivos, mesas, cadeiras, geláguia, computadores, impressoras, carro, televisão, DVD, som e material didático-pedagógico.

Acompanhando a descentralização político-administrativa de Fortaleza e respeitando a convivência familiar e comunitária preconizada pelo ECA, o acompanhamento ao sócioeducando é realizado respeitando critérios de territorialidade, ou seja, o adolescente é encaminhado ao local de atendimento mais próximo a sua residência. Outra preocupação é saber se o adolescente dispõe de livre trânsito pelo local de atendimento e se não há conflitos ou rivalidades que o impeçam de fazê-lo.

Existe certa dificuldade de fornecer números exatos dos sócioeducandos acompanhados, pela grande variação de admissões, readmissões, arquivamentos, além da falta

de um sistema de informações que mantenha esses dados em constante atualização. Contudo, é realizado, mensalmente, com sistematização bimestral, um mutirão para obter dados dos acompanhamentos realizados. As informações aqui contidas, em termos estatísticos, são baseadas no mutirão abril/maio de 2007. Atualmente, existem instalados núcleos especializados em Liberdade Assistida (LA) nas Regionais¹⁰ I, II, III, e V, cujo panorama pode ser visualizado no anexo I, documento da FUNCI. Nas Regionais IV e VI é encontrado o quadro abaixo descrito.

Na Regional IV são atendidos aproximadamente 50 adolescentes, através das Raízes de Cidadania do bairro Vila União, localizada à Av, Borges de Melo, 910 e da Serrinha, situada à Rua Inácio Parente, S/N. Esse número é o total de adolescentes em LA na Regional IV, o que significa que o atendimento já foi completamente municipalizado. Basicamente, as atividades realizadas com os sócioeducandos são os atendimentos individuais e as oficinas temáticas. Pela própria dinâmica das Raízes de Cidadania, que atendem a várias demandas da comunidade, não há como ser dado um atendimento direcionado à execução das medidas sócioeducativas em meio aberto, o que torna necessária à transferência dos sócioeducandos para um núcleo especializado da LAM. Contudo, como a demanda é pequena e nesse momento é inviável a criação de um novo Núcleo da LAM nessa Regional, os sócioeducandos atualmente são acompanhados pelas Raízes acima citadas e serão gradativamente transferidos para o Núcleo II.

Na Regional VI, ainda está sendo realizado o acompanhamento a aproximadamente 120 adolescentes, através das Raízes de Cidadania do bairro Lagoa Redonda, localizada à Av. Recreio, S/N; do Jardim União, situada à Av. 02 de maio, nº 1.300; do São Cristóvão, cujo endereço é Rua 313, nº 243 e do Conjunto Palmeiras, localizada à Av. Castelo Branco, S/N. É aguardado ainda a transição de, aproximadamente, 200 adolescentes para a completa municipalização. Assim como nas Raízes da Regional IV, o acompanhamento aos sócioeducandos resume-se aos atendimentos individuais e às oficinas temáticas. Não há ainda um espaço definido para a instalação do Núcleo VI, mas está sendo articulado com o Governo do Estado, especificamente com a Secretaria de Esporte e Juventude, para a cessão da Vila Olímpica do bairro Castelão, já que a Prefeitura não dispõe de equipamentos disponíveis para a instalação do Núcleo naquela Regional.

Os adolescentes das Regionais IV e VI admitidos em LA a partir do mês de junho, já não foram encaminhados às Raízes de Cidadania acima citadas. As acolhidas foram realizadas pela equipe de Coordenação da LAM e os adolescentes foram orientados a

¹⁰ Fortaleza é dividida em seis áreas e em cada uma delas existe uma Secretaria Executiva Regional (SER).

aguardar o contato das equipes, respectivamente a do Núcleo II e a do Núcleo VI, para que se realize o acompanhamento conforme padronização proposta pela LAM. Contudo, a equipe do Núcleo VI, em formação, está utilizando a infra-estrutura do Núcleo V e realizando visitas domiciliares de forma a garantir o atendimento aos sócioseducandos recém admitidos na LAM. A equipe do Núcleo VI será composta por 2 Assistentes Sociais, 2 Psicólogas, 1 Pedagoga, 1 Assessora Jurídica, 1 Educadora Social para o Letramento, 1 Educador Social para Informática, 5 Assessores Comunitários, 1 Agente Administrativo e 1 Auxiliar de Serviços Gerais. As atribuições de cada categoria profissional estão detalhadas no Anexo II.

As atividades realizadas nos Núcleos (anexo III) visam a superação da medida pelo sócioeducando, além da resignificação de seus valores e suas atitudes. A participação do adolescente nas mesmas fazem parte do Plano Individual de Atendimento. As oficinas de artes, desenvolvidas pela LAM, ocorrem de forma volante entre os núcleos, com duração de quatro meses em cada um a fim de assegurar que todos os Núcleos sejam contemplados com as múltiplas linguagens da arte. O acompanhamento ao adolescente durante o cumprimento da medida segue uma padronização (anexo IV), proposta para os primeiros seis meses, que deve ser cumprida por todos os Núcleos.

Segundo informações dos técnicos da FUNCI, desde junho, as novas admissões para a LA estão sendo encaminhadas direto para o município. Aqueles sócioeducandos que ainda estão sendo acompanhados pela equipe do Judiciário é porque já estão em estágio avançado na medida e mantêm grande vinculação com aquela equipe, o que dificulta a transferência para a equipe da LAM.

Este é um breve retrato das atividades do Município de Fortaleza para ilustrar, neste trabalho, como se efetiva as políticas destinadas ao adolescente e à juventude, especificamente àqueles que, ao infringir a lei, recebem a medida socioeducativa de Liberdade Assistida. Essas atividades estão em construção, como visto na descrição acima. No entanto, percebe-se que as atividades, como dito anteriormente, ainda não inserem efetivamente os principais atores como partícipes ativos. Sem isto, não é possível superar velhas práticas de atendimento e a tendência é continuar com medidas paliativas e fracas que não respondem às questões mais gerais que atingem a juventude. Espera-se que o município continue efetivando o que reza o Estatuto da Criança e do Adolescente em termos das medidas de ressocialização e que cresça em termos de participação da juventude.

CONCLUSÃO

A sociedade brasileira é permeada por uma inegável violência estrutural, manifesta em um quadro de injustiças sociais, disparidades econômicas, exclusão e falta de oportunidades que afeta a maioria da população. Esse estado de coisas, que se busca ocultar sob a aparência de naturalidade ou inevitabilidade, está na raiz de inúmeras modalidades de violência, mais fáceis de serem evidenciadas. Não obstante, é essencial que sejam dados passos concretos nos aspectos da realidade que estão ao nosso alcance imediato, ao mesmo tempo em que se luta por mudanças estruturais nos sistemas econômico, político e jurídico.

A partir da análise de textos e entrevistas sobre adolescentes em conflito com a lei é possível identificar a construção de um jovem sempre atrelado à questão da violência, do perigo que ele representa à sociedade e à ordem estabelecida. É aquele que necessita de correções e da vigilância dos órgãos de segurança.

Diversos meios de comunicação vêm proliferando uma visão equivocada dos adolescentes em conflito com a lei para a sociedade. Imagine-se o poder de persuasão da mídia, em particular da imprensa se estivesse sendo usada mais amplamente para divulgar as campanhas contra exploração sexual e violência doméstica, de incentivo à educação e ao primeiro emprego. Com certeza a situação da infância e da adolescência brasileiras seria outra. É justamente por causa desse poder de disseminar o conhecimento e as opiniões para o público, que os meios de comunicação têm a responsabilidade de difundir na sociedade notícias que permitam a reflexão acerca da defesa dos direitos da infância e da adolescência.

Se desejamos contribuir efetivamente para o desenvolvimento integral das gerações em formação, precisamos estar convictos da necessidade, premência e viabilidade do trabalho integrado, em nível dos microssistemas, em processos sistemáticos e permanentes de educação para a paz, para o respeito aos direitos humanos e à diversidade, e para os valores éticos universais. A adolescência, etapa crucial na formação da identidade, precisa ser aproveitada para que sejam ensinadas a resolução pacífica de conflitos e a inseparabilidade entre direitos e deveres na vida em sociedade.

Nessa busca de caminhos possíveis, o adolescente precisa ser reconhecido como um dos protagonistas. Enquanto ele for enxergado apenas como problema, estaremos excluindo-o da possibilidade de canalizar construtivamente suas energias como agente de transformação social.

Ao tratarmos sobre os direitos da criança e do adolescente, temos a oportunidade de observar a evolução da arquitetura humana em prol da construção da cidadania, bem como dos direitos fundamentais que a concretiza. Em especial, apresentamos a criança como sujeito de direitos no âmbito nacional e internacional, descrevendo os deveres do Estado e dos instrumentos internacionais que tornam o pleno desenvolvimento dos mesmos possível.

As observações aqui efetuadas deixam claro que enquanto a discussão sobre o problema da violência juvenil girar apenas em torno da idade penal não se chegará a qualquer solução. A idade não é o que torna o jovem mais ou menos violento, mas a carga social e cultural que ele e sua família recebem ou são obrigados a suportar pela exclusão social e processos de socialização dominantes. Penas privativas de liberdade maiores não são eficazes e nem necessárias, mas, é preciso que os estabelecimentos de internação passem a ser o que deles se espera e exige a lei, possibilitando a real regeneração do jovem que, muitas vezes, entra nos mesmos pela primeira vez ainda em condições de livrar-se do tortuoso caminho do crime, em que a própria sociedade procura jogá-lo.

Assim, projetos sociais que busquem ajudar adolescentes e crianças para evitar seu ingresso no crime e na violência devem procurar auxiliar a família como um todo e não apenas um indivíduo, pois, somente assim se garantirá que a juventude não continue a ser encaminhada cada vez mais cedo para o mundo da criminalidade..

BIBLIOGRAFIA

ABAD, Miguel. **Crítica política das políticas de juventude**; In FREITAS, Maria Virgínia de; PAPA, Fernanda de Carvalho. (Orgs) **Políticas Públicas juventude em pauta**. São Paulo: ed. Cortez. 2003.

ABRAMO, Helena Wendel e Pedro Paulo Martoni Branco (Org.). **Retratos da juventude brasileira, análises de uma pesquisa nacional**. 1ª ed. São Paulo-SP. Perseu Abramo, 2005.

BARREIRA, César (Coord.). **Juventude violência e cidadania na cidade de Fortaleza**. 1ª ed. Fortaleza. et al. – Brasília: UNESCO, 1999 (Edições UNESCO).

CARMO, Lindalva Pereira e NETO, Wanderlino Nogueira (Orgs.). **Proposta de atendimento ao adolescente em conflito com a lei no Ceará**. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente/CEDECA, Fortaleza. 2002.

CARVALHO, Happy, SILVA, Edmilson. **Jovens têm no tráfico uma opção de emprego**. São Paulo, O Estado de São Paulo, 23 out. 1994.

DAHER Marcela e outros. **Paz, Justiça e Dignidade** – Caderno de Debates sobre Violência e Discriminação -08/06/2002.

ESTATUTO DA CRIANÇA e do ADOLESCENTE – ECA, ed. Saraiva,2000.

FERNANDES, Rubem C. **Segurança para viver. Juventude e Sociedade. Trabalho, educação, cultura e participação**. Instituto Cidadania. Ed. Fund. Perseu Abramo. Rio de Janeiro. 2002.

FRAGA, Paulo César Pontes e IULIANELLI, Jorge Atílio Silva (Orgs.). **Jovens em tempo real**. 1ª ed. Rio de Janeiro. DP&A, 2003.

FRAGA, Paulo César Pontes. **Da favela ao sertão: juventude, narcotráfico e institucionalidade**; INLIANELLI Jorge Atilo Silva (orgs.) **Jovens em tempo real**. Rio de Janeiro: ed. DP&A. 2003.

FRANCH, M. **Um brinde à vida: reflexões sobre violência, juventude e redução de danos no Brasil**. BUNING, Ernest et al. **Álcool e redução de danos. Uma abordagem inovadora para países em transição**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

LEAL, César Barros. **A delinqüência juvenil: Seus fatores exógenos e prevenção**. 1ª ed. Rio de Janeiro. Aid editora, 1983.

MAGALHÃES, Jr; HELVÉCIO, M.; OLIVEIRA, Roseli da C. **A violência urbana em Belo Horizonte: o olhar da saúde e as possibilidades de intervenção intersetorial. O trabalho Intersetorial e os direitos de cidadania – experiências comentadas**. Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Belo Horizonte, v.III dez 2006.

MENEZES, I. (1998). **O desenvolvimento psicológico na disciplina de Desenvolvimento Pessoal e Social**. Porto: Universidade do Porto/Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.

MINAYO, Maria Cecília S. **A violência social sob a perspectiva da Saúde Pública**. In: Cadernos de Saúde Pública. Rio de Janeiro, 10 (supl. 1): 07-18, 1994.

MOREIRA, Karla Rachel Gadelha. **O adolescente infrator**. Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza-Ceará. 2006.

Novo Aurélio Século XXI o dicionário da língua portuguesa. ed. Nova Fronteira versão 3.0.

OSÓRIO, Luiz Carlos. **Adolescente hoje**. Porto Alegre. Artes Médicas, 1989. 103 p.

PADOVANI, R. C. **Resolução de problemas com adolescentes em conflito com a lei: Uma proposta de intervenção**. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação Especial. Universidade Federal de São Carlos. 2003.

PINTO, José Rizzo. **Corpo, movimento e educação**. 1ª ed. Rio de Janeiro, -Rio de Janeiro. Sprint, 1997.

QUEIROZ, José J. (Coord.). **O mundo do menor infrator**. 3ª ed. São Paulo-SP. Cortez, 1987.

SARAIVA, João Batista da Costa. **Adolescente e ato infracional: garantias processuais e medidas sócioeducativas**. 1ª ed. Porto Alegre: Livraria do advogado, 1999.

SILVA De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1973.

SINGER, Paul. **A juventude como coorte: Uma geração em tempos de crise social**. In: ABRAMO, Helena Wendel; BRANCO, Pedro Paulo Martoni. (orgs.) **Retratos da juventude brasileira, Análises de uma pesquisa nacional**. São Paulo: ed. Fundação Perseu Abramo, Instituto de Cidadania, 2005.

SOARES, Luiz E. **Juventude e violência no Brasil contemporâneo**. In: **Juventude e Sociedade. Trabalho, educação, cultura e participação**. Instituto Cidadania. Ed. Fund. Perseu Abramo. Rio de Janeiro. 2002.

SPOSITO, M. **Trajetórias na constituição de políticas públicas de juventude no Brasil**. In: FREITAS, M. V.; PAPA, F. de C. (Org.). **Políticas públicas: juventude em pauta**. São Paulo: Cortez, 2003.

VIANA, Nildo. **Trabalho Precoce e Capitalismo. Uniciência** — Revista da Universidade Estadual de Goiás. Vol. 8, no 01 e 02, 2001.

WASELFISZ, Jacobo. (2002), (2004), **Mapa da violência: os jovens do Brasil**. Brasília: UNESCO, Instituto Ayrton Senna, Ministério da Justiça/SEDH

ZALUAR, Alba. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**: Rio de Janeiro. ed. FGV, 2004.

DINES, Alberto. **Violência juvenil. Quem trava a discussão?** Disponível em <http://observatório.ultimosegundo.ig.com.br>. 25/1/07.

FORTALEZA. **Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI.** Disponível em www.funci.fortaleza.ce.gov.br – 12/09/07.

I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude. Disponível em www.juventude.gov.br – 05/09/07.

Juventude, violência e políticas públicas. Disponível em www.espacoacademico.com.br/ 19/10/07.

NATHÁLIA, Lobo. **Violência urbana muda os hábitos das crianças.** Disponível em www.diariodonordeste.com.br. 25/07/07.

PALÁCIO, Filipe e SALES, Iracema. **Geração perdida.** Disponível em www.diariodonordeste.com.br. 11/07/07.

TAVARES, Heloisa Gaspar Martins, – **História da maioridade penal no Brasil** – (artigo de advogada e professora de Direito no Centro de Estudos Jurídicos Meritum, de São José do Rio Preto. Disponível em <http://jus2.uol.com.br> – 22/10/2007.

ANEXOS

ANEXO I

PANORAMA DO ATENDIMENTO NOS NÚCLEOS POR REGIONAL

NÚCLEO	ENDEREÇO	EQUIPE	ADOLESCENTES ATENDIDOS	ADOLESCENTES A RECEBER	EQUIPAMENTOS	ATIVIDADES
I	Rua Antônio Bandeira, 89 Jacarecanga	3 Assistentes Sociais 3 Psicólogas 1 Pedagoga 1 Assessora Jurídica 1 Educadora Social para Letramento 1 Educadora Social para a Informática 1 Educadora Social para o Teatro 1 Educadora Social para as Artes Visuais 3 Ass. Comunitárias 1 Agente Administrativo 1 Auxiliar de Serviços Gerais 1 Porteiro	200	200	Armários de aço duas portas, armários tipo arquivo, mesas de pvc, mesas redondas, birôs, cadeiras, geláguas, computadores, impressoras, televisão, DVD, som, material didático-pedagógico e carro.	Oficinas temáticas Oficinas vivenciais CINELAM Atendimento em grupo e individuais Oficinas de teatro, musicalização e artes visuais Oficinas de informática Atividades de formação cultural Encaminhamentos a cursos e escola, saúde e documentação Visitas domiciliares

O espaço deste Núcleo infelizmente não dispõe de área externa, o que dificulta atividades esportivas com os adolescentes, mas já estamos em articulação com escolas e outros equipamentos daquela Regional para podermos oferecer também esta atividade.

NÚCLEO	ENDEREÇO	EQUIPE	ADOLESCENTES ATENDIDOS	ADOLESCENTES A RECEBER	EQUIPAMENTOS	ATIVIDADES
II	Rua Manuel Jesuíno, 153 – Mucuripe	2 Assistentes Sociais 2 Psicólogas 1 Assessora Jurídica 1 Educadora Social para Letramento 1 Educadora Social para a Informática 1 Educadora Social para o Teatro 3 Ass. Comunitárias 1 Agente Administrativo 1 Auxiliar de Serviços Gerais	100	70	Armários de aço duas portas, armários tipo arquivo, mesas de pvc, mesas redondas, birôs, cadeiras, geláguas, computadores, impressoras, televisão, DVD, som, material didático-pedagógico.	Atualmente, apenas visitas domiciliares. O acompanhamento direto teve início em 02/07/07.

Na regional II, recentemente foi instalado um novo núcleo, a equipe está organizando o espaço, o mobiliário e fazendo a transição dos prontuários dos adolescentes que ainda estão sendo acompanhados nas Raízes de Cidadania do Mucuripe, localizada no mesmo endereço do Núcleo II e do Lagamar, localizada à Rua Sabino Monte, 4506. Mesmo não estando em pleno funcionamento, desde o início do mês de junho, a equipe deste Núcleo realiza visitas domiciliares a fim de garantir o acompanhamento aos adolescentes recém admitidos na medida. O processo de transição dos aproximadamente, 100 adolescentes das Raízes de Cidadania acima citadas para o Núcleo II será feita gradativamente. Também este Núcleo não dispõe de infra-estrutura adequada para a realização de oficinas de esporte, mas deverá ser feita articulação com outros equipamentos da regional.

NÚCLEO	ENDEREÇO	EQUIPE	ADOLESCENTES ATENDIDOS	ADOLESCENTES A RECEBER	EQUIPAMENTOS	ATIVIDADES
III	Rua Pio Saraiva, S/N – Pio Saraiva	2 Assistentes Sociais 2 Psicólogas 1 Pedagoga 1 Assessora Jurídica 1 Educadora Social para Letramento 1 Educador Social para a Informática 1 Educadora Social para a Percussão 1 Ass. Comunitárias 1 Agente Administrativo 1 Auxiliar de Serviços Gerais	180	0	Armários de aço duas portas, armários tipo arquivo, mesas de pvc, mesas redondas, birôs, cadeiras, geláguas, computadores, impressoras, televisão, DVD, som, material didático-pedagógico e carro.	Oficinas temáticas Oficinas vivenciais CINELAM Atendimento em grupo e individuais Oficinas de teatro, musicalização e artes visuais Oficinas de informática Oficinas de Esporte Atividades de formação cultural Encaminhamentos a cursos e escola, saúde e documentação Visitas domiciliares

Como este Núcleo está instalado em um Centro de Cidadania, o espaço coletivo é muito melhor aproveitado, inclusive as áreas externas, propícias à realização de atividades esportivas, dentre elas o futebol, que aliás, é uma das atividades mais apreciadas pelos adolescentes. Neste Núcleo destaca-se também a oficina de percussão, que além da musicalização em si, proporciona ao sócioeducando a oportunidade de aprender a fabricar os instrumentos musicais.

NÚCLEO	ENDEREÇO	EQUIPE	ADOLESCENTES ATENDIDOS	ADOLESCENTES A RECEBER	EQUIPAMENTOS	ATIVIDADES
V	Av. B, S/N, 2ª Etapa do Conjunto Ceará	2 Assistentes Sociais 2 Psicólogas 1 Pedagoga 1 Assessora Jurídica 1 Educadora Social para Letramento 1 Educador Social para a Informática 1 Educadora Social para o Teatro 2 Ass. Comunitários 1 Agente Administrativo 1 Auxiliar de Serviços Gerais	150	0	Armários de aço duas portas, armários tipo arquivo, mesas de pvc, mesas redondas, birôs, cadeiras, geláguas, computadores, impressoras, televisão, DVD, som, material didático-pedagógico e carro.	Oficinas temáticas Oficinas vivenciais CINELAM Atendimento em grupo e individuais Oficinas de teatro, musicalização e artes visuais Oficinas de informática Atividades de formação cultural Encaminhamentos a cursos e escola, saúde e documentação Visitas domiciliares

Este Núcleo também está instalado num Centro de Cidadania, o que permite que o espaço comum entre os projetos seja melhor aproveitado. No Núcleo V, além dos campeonatos de futebol, realizam-se oficinas de vôlei, com o principal objetivo de integração entre os sócioeducandos e destes com a equipe.

ANEXO II

Atribuições dos profissionais dos Núcleos da Liberdade Assistida

Os profissionais do Núcleo, ainda que tenham atribuições próprias, devem atuar interdisciplinarmente, zelando pela intervenção intereducativa, ou seja, todos deverão ser educadores e se reconhecerem no mesmo plano do adolescente. O trabalho realizado deve visar à plena autonomia do adolescente e a ressignificação de seus valores e condutas e não apenas o mero cumprimento da medida.

Assistente Social:

Esse profissional deve voltar-se para o acompanhamento às questões sócio-econômicas, à garantia da convivência familiar e comunitária e aos encaminhamentos necessários à plena cidadania do adolescente. Seu trabalho consiste em realizar atendimentos individuais e em grupo; oficinas temáticas e vivenciais; visitas domiciliares e institucionais; elaborar estudo de caso, relatório social e parecer técnico sobre o cumprimento da medida, a partir das metas construídas no Plano Individual de Atendimento ao sócioeducando e viabilizar a inserção do adolescente e sua família na rede sócioassistencial. Manter atualizadas e disponíveis as informações no prontuário do sócioeducando.

Pedagogo (a):

Esse profissional deve voltar-se para o acompanhamento às questões referentes à educação e profissionalização do sócioeducando. Seu trabalho consiste em realizar inserção e acompanhamento do adolescente na escola formal, através de visitas à escola e à família no sentido de estimular a co-responsabilidade de ambas na motivação e participação do adolescente na vida escolar. Conhecer e realizar articulação com instituições que ofereçam cursos profissionalizantes para inserir o adolescente e sua família a fim de fomentar a geração de renda. Realizar atendimentos individuais e em grupo, bem como oficinas temáticas e vivenciais. Participar da elaboração e da execução do Plano Individual de Atendimento dos adolescentes.

Psicólogo (a):

Esse profissional deve realizar atendimentos individuais e em grupo, buscando sempre estimular valores como auto-confiança, autonomia, bom relacionamento interpessoal etc. Devem ainda realizar oficinas temáticas e vivenciais e participar da elaboração e da execução do Plano Individual de Atendimento dos adolescentes. Caso julgue necessário, deve também realizar encaminhamentos para atendimentos psicológicos ou terapias específicas. As informações apreendidas nos atendimentos que interfiram no cumprimento da medida devem ser sempre atualizadas no prontuário do sócioeducando.

O Psicólogo deve ainda participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento e dos relatórios de cumprimento de medida. As visitas domiciliares e institucionais também são de sua responsabilidade.

Educador (a) Social e Assessor Comunitário:

Esse profissional deve realizar visita domiciliar e institucional para acompanhar o adolescente em seu ambiente familiar e na rede social, respectivamente, deve acompanhar os adolescentes em todo o processo de execução da medida. Outra responsabilidade do Educador Social é realizar oficinas temáticas e vivenciais com os adolescentes e participar da elaboração dos relatórios de cumprimento de medida. Também é sua responsabilidade a atualização dos dados do prontuário do sócioeducando.

Agente Administrativo:

Esse profissional deve zelar pelo funcionamento administrativo-burocrático do Núcleo, secretariar os profissionais do Núcleo em suas atividades, organizar agenda das atividades do Núcleo e o cronograma de uso do carro, considerando as atividades de cada profissional e, por fim, gerenciar as atividades dos auxiliares de serviços gerais.

Profissional de Serviços Gerais:

Sua responsabilidade é zelar pela organização e limpeza do ambiente e pela manutenção dos equipamentos. Quando necessário, deve fazer chá e café.

Profissional do Transporte:

Esse profissional deve estar sempre disponível para transportar os adolescentes sempre que solicitado, transportar os profissionais para visitas domiciliares e institucionais, realizar o transporte de materiais para o núcleo ou coordenação sempre que solicitado. É ainda sua atribuição zelar pela manutenção do transporte.

Porteiro:

Esse profissional deve estar atento às pessoas que procuram o Núcleo, sobretudo se em espaço compartilhado, de forma a filtrar as demandas e otimizar o serviço oferecido.

Atividades desenvolvidas nos Núcleos de Liberdade Assistida

Atendimentos com a equipe técnica:

Os atendimentos individuais e grupais com as categorias técnicas (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Assessor jurídico) objetivam além da construção do Plano Individual de Atendimento, maior vinculação entre a equipe e o adolescente, fazendo com que essa se torne referência para aquele no processo de cumprimento e superação da medida.

Oficinas Temáticas:

Estas oficinas destinam-se à discussão de temas pertinentes ao cotidiano do adolescente, família ou comunidade, como por exemplo: drogadição, gravidez na adolescência, primeiro emprego, dentre outros. E, também, à preparação para as visitas aos espaços histórico- culturais da cidade, por exemplo, se o local a ser visitado é um parque ecológico, a discussão será sobre a questão ambiental.

Oficinas vivenciais:

Estas destinam-se ao desenvolvimento de habilidades, sobretudo as relacionadas à produção artesanal de objetos: reciclagem de papel, confecção de brinquedos, confecção de objetos ornamentais com embalagens tipo PET, dentre outras. Nessas oficinas, há que se

ressaltar algo interessante: muitas delas são os próprios adolescentes que ministram, o que permite trabalhar também a questão da auto-estima e da valorização dos múltiplos saberes.

Visitas domiciliares:

Realizadas por técnicos ou educadores, a visita domiciliar visa conhecer a situação sócio-econômica, as condições de habitação, a convivência familiar e comunitária do adolescente e os equipamentos sociais disponíveis na comunidade.

Visitas institucionais:

Estas visitas, realizadas por técnicos e educadores, têm dois objetivos. O primeiro deles é a articulação com os diversos equipamentos sociais e instituições, tendo por finalidade o fortalecimento da rede sócio-assistencial e a efetivação de parcerias. O segundo refere-se ao acompanhamento ao adolescente nas instituições em que ele estiver inserido: escola, cursos profissionalizantes, empregos etc.

Letramento/Alfabetização:

Visa à ressignificação da leitura e da escrita para os adolescentes, respeitando o desenvolvimento escolar de cada um. As oficinas são facilitadas pela pedagoga e/ou pela Educadora Social do letramento e poderão ocorrer tanto de forma individual como coletiva, respeitando os limites dos adolescentes envolvidos nas oficinas.

Informática:

A oficina de informática se estruturou em forma de curso básico. Visando à inclusão digital, o curso de informática será realizado simultaneamente nos 4 núcleos, variando a capacidade de adolescentes atendidos por turma. À exceção do Núcleo III, que pode formar turmas de até 20 alunos, por dispor de um telecentro em parceria com o Projeto Casa Brasil, os demais núcleos poderão formar turmas com capacidade para 8 adolescentes. O curso tem duração prevista de 4 meses e terá certificação.

Percussão:

A oficina de percussão visa não apenas à musicalização, ou seja, aprender a tocar um instrumento, mas também, à ensinar aos adolescentes o processo de fabricação artesanal dos instrumentos.

Teatro:

A oficina de teatro visa trabalhar, de forma lúdica, a expressão corporal, a linguagem e as relações interpessoais. Não se trabalha com número máximo de participantes, deixando os adolescentes bem à vontade para participar dessa atividade. As peças são escritas e montadas conjuntamente entre a Educadora Social do Teatro e os adolescentes envolvidos e devem trabalhar com temas relacionados à vida cotidiana dos adolescentes.

Cinelam:

Esta atividade consiste em exibição de filmes seguido de debate. Além de ser um momento de formação, é também uma forma de integração entre os adolescentes e entre estes e a equipe.

Oficina de Artes Visuais:

Esta oficina, realizada em parceria com o Projeto Tacando Nossa Marca (Crescer com Arte) e visa apreender elementos do bairro ou da instituição em que ocorre, tendo por resultado final a elaboração de um painel em grafite.

Formação Cultural:

Consistem em visitas a espaços histórico-culturais da cidade com o objetivo de possibilitar aos adolescentes conhecer a história da cidade em que vivem, seu patrimônio histórico, teatros, museus, parques ecológicos, dentre outros.

Encaminhamentos:

Tudo o que se referir à plena cidadania do sócioeducando e que esteja nas possibilidades do Núcleo encaminhá-lo, seguindo o conceito de incompletude institucional, por exemplo, cursos profissionalizantes, escola, questões relacionadas à saúde, documentação ou inserção do adolescente e sua família na rede sócio-assistencial.

ANEXO III

Padronização para Acompanhamento dos Núcleos

- O (a) adolescente deverá comparecer ao Núcleo semanalmente, seja para atendimento ou para atividades promovidas, totalizando no mínimo, quatro (04) atendimentos mensais.
- Deverão ser realizadas ao menos quatro (04) visitas institucionais por mês, objetivando o fortalecimento da rede externa/efetivação de parcerias.
- Deverá ocorrer por mês, no mínimo, duas (02) oficinas para os (as) adolescentes e duas (02) oficinas para familiares.

• 1º Mês na medida:

- É realizada acolhida ao adolescente - primeiro momento de esclarecimento acerca do cumprimento da medida.
- Atendimento individual com as quatro categorias técnicas: Serviço Social, Psicologia, Direito e Pedagogia, para ser elaborado o plano individual de atendimento com o adolescente.
- É realizada a 1ª visita domiciliar.

• 2º Mês na medida:

- Além dos atendimentos, traçados no Plano Individual, o adolescente deverá ser inserido nas atividades promovidas no próprio núcleo (letramento, teatro, percussão e informática).
- Conforme especificado no plano individual de atendimento do adolescente, a equipe do núcleo deverá realizar encaminhamentos para aquisição de toda a documentação do adolescente, encaminhamento à escola formal, encaminhamento para cursos profissionalizantes e mercado de trabalho, encaminhamentos gerais para toda a rede sócio-assistencial.

• 3º Mês na medida:

- Além dos atendimentos habituais e participação das atividades propostas pelos núcleos, será realizada a 2ª visita domiciliar e a 1ª visita institucional no espaço em que o adolescente estiver inserido, para acompanhar o impacto do encaminhamento na vida dos mesmos.

• **4º Mês na medida:**

- Atividades cotidianas.

• **5º Mês na medida:**

- Além dos atendimentos habituais, deverá ser realizada nova visita institucional (2a) espaços nos quais o (a) adolescente esteja engajado.

• **6º Mês na medida:**

- Além das atividades cotidianas, deverá ser realizada nova visita domiciliar (3a) e deverá ser elaborado o Relatório Semestral do cumprimento da medida.

Os procedimentos acima descritos serão padronizados para todos os Núcleos da Liberdade Assistida Municipalizada e visam a um acompanhamento mais efetivo do (a) adolescente de forma a possibilitar não apenas a liberação da medida, mas a construção de um novo projeto de vida. É válido ressaltar que apesar da padronização mínima, todo o acompanhamento vai depender de cada plano individual.